



Nova Olinda do Norte terá capacitação da ECP sobre a nova lei das licitações nos dias 26 a 29

A capacitação faz parte de um plano de iniciativas pedagógicas desenvolvidas pela Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas que são destinadas ao interior do Amazonas

Foto: Divulgação

Ao menos 80 servidores municipais de Nova Olinda do Norte (distante 134 quilômetros de Manaus) devem participar, entre os dias 26 a 29 de julho, de uma capacitação realizada pela Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Amazonas (ECP/TCE-AM) com foco em noções gerais sobre a nova lei de licitações 14.133/2021.

O encontro será realizado na sede da Câmara Municipal do município, de forma presencial, com todos os participantes respeitando normas de segurança sanitária, com distanciamento social, uso de máscaras, entre outros.

Conforme o coordenador da ECP, conselheiro Mario de Mello, a ação faz parte de uma série de capacitações que o braço pedagógico da Corte de Contas amazonense deve levar para os municípios do interior do Amazonas.

“Aos poucos estamos levando cada vez mais capacitações para locais diferentes da capital amazonense. O objetivo é justamente democratizar o ensino da gestão dos recursos públicos, em uma ação em que todos ganham, desde o servidor municipal, com uma nova qualificação no seu currículo profissional, quanto a população, que terá a certeza de que



Município de Nova Olinda do Norte receberá cursos da Escola de Contas Públicas do TCE-AM no fim de julho.

os gestores, capacitados, terão as condições de exercer um bom trabalho com as contas públicas”, destacou.

Conforme o instrutor do curso, Marcondes Nogueira, a capacitação irá preparar os servidores para o uso da nova lei de licitações 13.133/2021, principalmente nas diferenças quanto a 8.666/1993, que deve em breve sair de vigência.

“O curso irá focar na elaboração de projeto básico e termo de referência no contexto da nova Lei, 14.133/2021. O público alvo são todos os jurisdicionados das secretarias municipais, precisam compreender toda a fase do planejamento, do estudo técnico preliminar, que antecede a licitação”, explicou, ao

destacar a importância de os servidores conhecerem as ferramentas para elaboração de documentos que farão parte do seu dia a dia de trabalho.

“Com o princípio da segregação de funções, agora cada secretaria precisa ter um núcleo de planejamento e para isso eles precisam conhecer todas essas ferramentas administrativas para elaborar esses documentos que vão fazer parte obrigatória da licitação quando a prefeitura de Nova Olinda do Norte precisar fazer algum contrato específico”, concluiu o instrutor.

As inscrições para a capacitação estão abertas e podem ser feitas no site da Escola de Contas Públicas, por meio do endereço virtual <https://ecpvirtual.tce.am.gov.br/>.



Parceria entre Ouvidoria e ECP do TCE-AM irá levar qualificação a servidores da Prefeitura de Manaus

A parceria é uma forma de incentivo do Tribunal de Contas em formar servidores com boa qualificação dos profissionais no setor público, na troca de experiências entre os órgãos

O Tribunal de Contas do Amazonas (TCE-AM) via Ouvidoria e da Escola de Contas Públicas (ECP) promoverá cursos de qualificação para os servidores da Prefeitura de Manaus.

A ação foi anunciada pelo ouvidor-geral do TCE, conselheiro Josué Cláudio, após reunião com o ouvidor do município, Nonato Oliveira, na sexta-feira (15), na sede da Corte de Contas amazonense.

O conselheiro Josué Cláudio informou que o TCE vai auxiliar a Prefeitura de Manaus na qualificação da sua ouvidoria e que os detalhes já foram tratados em reuniões com as equipes da Escola de Contas, Ouvidoria e presidência do TCE.

“A elaboração desse curso representa a união de setores pedagógicos do TCE-AM, como a Escola de Contas e a Ouvidoria, apoiando a qualificação dos servidores do município de Manaus. A nossa ideia é fazer desse curso um grande evento aberto para o público não só de Manaus, mas também para outros municípios e até mesmo para outras capitais brasileiras, quando for possível realizar as transmissões de forma online”,

afirmou o ouvidor do TCE-AM, conselheiro Josué Cláudio.

O conselheiro-ouvidor também destacou a importância da função de orientar os jurisdicionados.

“Todas as ações que visam à melhoria do setor público e que passam pelo TCE-AM são ações extremamente positivas para a sociedade porque o Tribunal de Contas tem como o maior objetivo a fiscalização e o julgamento das contas públicas, mas também tem como dever o fator didático, que é de justamente orientar o servidor público de como poder exercer a sua melhor função”, disse o

ouvidor do TCE-AM, conselheiro Josué Cláudio.

Conforme Nonato Oliveira, a qualificação dos servidores na área de ouvidoria se fez necessária depois que a Prefeitura de Manaus promoveu uma reestruturação para se adequar ao Programa Fala BR – que integra todas as ouvidorias do Brasil ao Governo Federal.

“Nessa adequação da Prefeitura de Manaus ao Fala BR cada secretaria municipal terá uma pessoa representando sua ouvidoria e para todos esses servidores é que estamos buscando qualificação”, disse.

Foto: Ouvidoria do TCE-AM



Ouvidor-geral do TCE-AM, conselheiro Josué Cláudio em reunião com o Ouvidor da prefeitura de Manaus



Manaus, 21 de julho de 2022

Edição nº 2848 Pag.3

Sumário

TRIBUNAL PLENO	3
PAUTAS	3
ATAS	32
ACÓRDÃOS	32
PRIMEIRA CÂMARA.....	33
PAUTAS	33
ATAS	33
ACÓRDÃOS	33
SEGUNDA CÂMARA.....	33
PAUTAS	33
ATAS	34
ACÓRDÃOS	34
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE.....	34
ATOS NORMATIVOS	35
GABINETE DA PRESIDÊNCIA.....	35
DESPACHOS	35
PORTARIAS.....	35
ADMINISTRATIVO	40
DESPACHOS.....	41
CAUTELAR	41
EDITAIS	55

TRIBUNAL PLENO

PAUTAS

PAUTA DA 27ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA, EM SESSÃO DO DIA 26 DE JULHO DE 2022.

JULGAMENTO ADIADO

CONS. JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO

1) PROCESSO Nº 10187/2013

Anexos: 10012/2013

Com vista para: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Assunto: Prestação de Contas Anual Poder Executivo dos Municípios do Interior

Obj.: Prestação de Contas do Sr. Adenilson Lima Reis, Prefeito Municipal de Nova Olinda do Norte, Exercício 2012.

Órgão: Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte

Ordenador: Adenilson Lima Reis

Interessado(s): Mara Regina Araujo Motta





Manaus, 21 de julho de 2022

Edição nº 2848 Pag.4

Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Advogado(a): Fábio Nunes Bandeira de Melo - 4331, Bruno Vieira da Rocha Barbirato - 6975, Igor Arnaud Ferreira - 10428, Amanda Gouveia Moura - 7222

2) PROCESSO Nº 10935/2014

Anexos: 10786/2013

Com vista para: Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho

Assunto: Prestação de Contas Anual Poder Executivo dos Municípios do Interior

Obj.: Prestação de Contas do Sr. Neilson da Cruz Cavalcante, Prefeito do Município de Presidente Figueiredo, Exercício 2013. (u.g. 452)

Órgão: Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo

Ordenador: Neilson da Cruz Cavalcante

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares

Advogado(a): Fábio Nunes Bandeira de Melo - 4331, Bruno Vieira da Rocha Barbirato - 6975, Laiz Araújo Russo de Melo e Silva - 6897, Larissa Oliveira de Sousa - 14193, Igor Arnaud Ferreira - 10428

3) PROCESSO Nº 11610/2016

Com vista para: Conselheiro Convocado Alber Furtado de Oliveira Júnior

Assunto: Prestação de Contas Anual Administração Direta Estadual

Obj.: Prestação de Contas Anual da Sra. Zanele Rocha Teixeira, Ovidora - Geral do Estado, do Exercício 2015, (u.g. 11104).

Órgão: Ouvidoria Geral do Estado do Amazonas

Ordenador: Zanele Rocha Teixeira

Procurador(a): Evanildo Santana Bragança

4) PROCESSO Nº 11444/2017

Com vista para: Conselheiro Convocado Luiz Henrique Pereira Mendes

Assunto: Prestação de Contas Anual Administração Indireta dos Municípios do Interior

Obj.: Prestação de Contas Anual do Sr. José Arinos da Cruz Gloria -ex-presidente, do Fundo Municipal de Saúde de Barrerinha, do Exercício: 2016.

Órgão: Fundo Municipal de Saúde de Barreirinha

Ordenador: Jociane Siqueira Carneiro, Jose Mario Trindade Carneiro, Jose Arinos da Cruz Gloria

Procurador(a): Evanildo Santana Bragança

5) PROCESSO Nº 14023/2017

Com vista para: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Assunto: Denúncia Irregularidades

Obj.: Denúncia Formulada pelo Sr. Marcelo Costa Santos, Vereador no Município de Rio Preto da Eva, Face a Ilegalidade e Irregularidade Cometidas pela Administração no Município de Rio Preto da Eva, Quanto Ao Nepotismo Praticada pelo Atual Prefeito Sr. Anderson Jose de Souza

Órgão: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva

Interessado(s): Marcelo Costa dos Santos, Anderson José de Souza

Procurador(a): Evanildo Santana Bragança





Manaus, 21 de julho de 2022

Edição nº 2848 Pag.5

Advogado(a): Fábio Nunes Bandeira de Melo - 4331, Bruno Vieira da Rocha Barbirato - 6975, Paulo Victor Vieira da Rocha - 540-A, Leandro Souza Benevides - 491-A, Bruno Giotto Gavinho Frota - 4514, Livia Rocha Brito - 6474, Pedro de Araújo Ribeiro - 6935, Igor Arnaud Ferreira - 10428, Laiz Araújo Russo de Melo e Silva - 6897, Larissa Oliveira de Sousa - 14193

6) PROCESSO Nº 14248/2017

Com vista para: Conselheiro Luis Fabian Pereira Barbosa

Assunto: Representação Irregularidades

Obj.: Representação Nº 165/2017-mpc-rmam-ambiental, com Objetivo de Apurar Exaustivamente Possíveis Má Gestão e Ilegalidade por Omissão, Assim Como Definição da Responsabilidade de Autoridades Ambientais Estaduais e Municipais de Manaus, Quanto a Política de Resíduos Sólidos.

Órgão: Prefeitura Municipal de Manaus - Pmm

Representante: Ministério Público de Contas

Representado: Prefeitura Municipal de Manaus - Pmm, Marcelo Jose de Lima Dutra, Paulo Ricardo Rocha Farias, Antonio Nelson de Oliveira Junior

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

7) PROCESSO Nº 11755/2018

Anexos: 13579/2017

Com vista para: Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva

Assunto: Prestação de Contas Anual Poder Legislativo dos Municípios

Obj.: Prestação de Contas Anual do Sr. Francisco Carlos Alves de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Rio Preto da Eva, Referente Ao Exercício de 2017. (u.g: 975)

Órgão: Câmara Municipal de Rio Preto da Eva

Ordenador: Francisco Carlos Alves de Souza

Interessado(s): Maria Rita Lima de Moraes

Procurador(a): Evanildo Santana Bragança

Advogado(a): Leonio José Sena de Almeida - 7946

8) PROCESSO Nº 14021/2020

Com vista para: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Assunto: Prestação de Contas Anual Poder Executivo dos Municípios do Interior

Obj.: Prestação de Contas do Sr. Bruno Luiz Litaiff Ramalho, Prefeito Municipal de Carauari, Exercício de 2002. (processo Físico Originário Nº 2485/2003)

Órgão: Prefeitura Municipal de Carauari

Ordenador: Bruno Luis Litaiff Ramalho

Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho

Advogado(a): Bruno Vieira da Rocha Barbirato - 6975, Livia Rocha Brito - 6474, Igor Arnaud Ferreira - 10428, Laiz Araújo Russo de Melo e Silva - 6897, Larissa Oliveira de Sousa - 14193, Fábio Nunes Bandeira de Melo - 4331

9) PROCESSO Nº 15784/2020

Anexos: 15783/2020

Com vista para: Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva

Assunto: Recurso Ordinário





Manaus, 21 de julho de 2022

Edição nº 2848 Pag.6

Obj.: Recurso Ordinário Interposto pela Universidade do Estado do Amazonas - Uea Em Face da Decisão Nº592/2019-tce-primeira Câmara, Exarado nos Autos do Processo Nº910/2017. (processo Físico Originário Nº 689/2019)

Órgão: Fundação Universidade do Estado do Amazonas – Uea

Interessado(s): Cleinaldo de Almeida Costa, Fundação Universidade do Estado do Amazonas – Uea

Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Advogado(a): David Xavier da Silva - 10302

10) PROCESSO Nº 10934/2021

Anexos: 10932/2021 e 10933/2021

Com vista para: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Assunto: Recurso Reconsideração

Obj.: Recurso de Reconsideração Interposto pelo Sr. José Duarte dos Santos Filho, Em Face do Acórdão Nº 53/2018 - Tce - Tribunal Pleno, Exarado nos Autos do Processo Nº 1752/2012. (processo Físico Originário Nº 1518/2018)

Órgão: Central de Medicamentos da Secretaria de Estado da Saúde do Amazonas - Cema

Interessado(s): José Duarte dos Santos Filho

Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Advogado(a): Simone Rosado Maia Mendes - A666

11) PROCESSO Nº 12204/2021

Anexos: 16102/2020

Com vista para: Conselheiro Luis Fabian Pereira Barbosa

Assunto: Recurso Revisão

Obj.: Recurso de Revisão Interposto pelo Sr. Oto Luiz Gonzaga Mendes Em Face da Decisão Nº 225/2016 - Tce - Tribunal Pleno Exarada nos Autos do Processo Nº 16102/2020.

Órgão: Polícia Civil do Estado do Amazonas

Interessado(s): Oto Luiz Gonzaga Mendes

Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho

Advogado(a): Ney Bastos Soares Junior - 4336, Daniel Fabio Jacob Nogueira - 3136

12) PROCESSO Nº 12646/2021

Anexos: 11457/2018, 12624/2021 e 12623/2021

Com vista para: Conselheiro Convocado Luiz Henrique Pereira Mendes

Assunto: Recurso Reconsideração

Obj.: Recurso de Reconsideração Interposto pela Sra. Lúcia Maria da Silva Ramos Em Face do Acórdão Nº 157/2020 - Tce - Tribunal Pleno Exarado nos Autos do Processo Nº 11457/2018.

Órgão: Serviço de Pronto Atendimento Zona Sul - Spa Zona Sul

Interessado(s): Lúcia Maria da Silva Ramos

Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho

Advogado(a): Rodrigo Otavio Lobo da Silva Costa - 7106

13) PROCESSO Nº 12623/2021

Com vista para: Conselheiro Convocado Luiz Henrique Pereira Mendes





Manaus, 21 de julho de 2022

Edição nº 2848 Pag.7

Assunto: Recurso Reconsideração

Obj.: Recurso de Reconsideração Interposto pelo Sr. Neulimar Farias de Lima Em Face do Acórdão N° 157/2020 - Tce - Tribunal Pleno Exarado nos Autos do Processo N° 11457/2018.

Órgão: Serviço de Pronto Atendimento Zona Sul - Spa Zona Sul

Interessado(s): Neulimar Farias de Lima

Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho

Advogado(a): Rodrigo Otavio Lobo da Silva Costa - 7106

14) PROCESSO N° 12624/2021

Com vista para: Conselheiro Convocado Luiz Henrique Pereira Mendes

Assunto: Recurso Reconsideração

Obj.: Recurso de Reconsideração Interposto pela Sra. Maria do Socorro Judith Bezerra Em Face do Acórdão N° 157/2020 - Tce - Tribunal Pleno Exarado nos Autos do Processo N° 11457/2018.

Órgão: Serviço de Pronto Atendimento Zona Sul - Spa Zona Sul

Interessado(s): Maria do Socorro Judith Bezerra

Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho

Advogado(a): Rodrigo Otavio Lobo da Silva Costa - 7106

15) PROCESSO N° 14203/2021

Anexos: 11554/2018

Com vista para: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Assunto: Recurso Reconsideração

Obj.: Recurso de Reconsideração Interposto pela Sra. Júlia Fernanda Miranda Marques Em Face do Acórdão N° 437/2020 - Tce - Tribunal Pleno Exarado nos Autos do Processo N° 11554/2018.

Órgão: Serviço de Pronto Atendimento Eliameme Rodrigues Mady - Spa Zona Norte

Interessado(s): Julia Fernanda Miranda Marques

Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho

Advogado(a): Mauricio Lima Seixas - 7881

16) PROCESSO N° 14319/2021

Com vista para: Conselheiro Luis Fabian Pereira Barbosa

Assunto: Representação Irregularidades

Obj.: Representação Interposta pela Sra. Brena Dianná Modesto Barbosa Contra a Prefeitura de Parintins Em Face de Ilegalidade Decorrente da Falta de Informações no Portal da Transparência .

Órgão: Prefeitura Municipal de Parintins

Representante: Brena Dianná Modesto Barbosa

Representado: Prefeitura Municipal de Parintins, Frank Luiz da Cunha Garcia

Procurador(a): Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Advogado(a): Fábio Nunes Bandeira de Melo - 4331, Bruno Vieira da Rocha Barbirato - 6975, Igor Arnaud Ferreira - 10428, Laiz Araújo Russo de Melo e Silva - 6897

17) PROCESSO N° 14320/2021

Com vista para: Conselheiro Luis Fabian Pereira Barbosa

Assunto: Representação Irregularidades





Manaus, 21 de julho de 2022

Edição nº 2848 Pag.8

Obj.: Representação Interposta pela Sra. Brena Dianná Modesto Barbosa Contra a Prefeitura Municipal de Parintins Em Face de Possíveis Ilegalidades na Contratação de Servidores no Município de Parintins e Violação do Direito À Informação Mediante Portal da Transparência de Parintins/am.

Órgão: Prefeitura Municipal de Parintins

Representante: Brena Dianná Modesto Barbosa

Representado: Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeitura Municipal de Parintins

Procurador(a): Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Advogado(a): Bruno Vieira da Rocha Barbirato - 6975, Fábio Nunes Bandeira de Melo - 4331

18) PROCESSO Nº 16163/2021

Anexos: 10047/2012 e 13769/2019

Com vista para: Conselheiro Convocado Luiz Henrique Pereira Mendes

Assunto: Recurso Revisão

Obj.: Recurso de Revisão Interposto pelo Sr. José Cidenei Lobo do Nascimento Em Face do Acórdão Nº 11/2019 - Tce - Tribunal Pleno Exarado nos Autos do Processo Nº 10047/2012.

Órgão: Prefeitura Municipal de Humaitá

Interessado(s): José Cidenei Lobo do Nascimento

Procurador(a): Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Advogado(a): Isaac Luiz Miranda Almas - 12199, Bruna Vasconcellos Ribeiro - 12800

19) PROCESSO Nº 16821/2021

Anexos: 11719/2018

Com vista para: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Assunto: Recurso Reconsideração

Obj.: Recurso de Reconsideração Interposto pelo Sr. Francisco Andrade Braz Em Face do Acórdão Nº 540/2021 - Tce - Tribunal Pleno Exarado nos Autos do Processo Nº 11719/2018.

Órgão: Câmara Municipal de Caapiranga

Interessado(s): Francisco Andrade Braz

Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

20) PROCESSO Nº 17340/2021

Anexos: 10003/2018

Com vista para: Conselheiro Luis Fabian Pereira Barbosa

Assunto: Recurso Reconsideração

Obj.: Recurso de Reconsideração Interposto pelo Sr. Sr. Eduardo Costa Taveira Em Face do Acórdão Nº 834/2021-tce-tribunal Pleno, Exarado nos Autos do Processo Nº 10003/2018

Órgão: Prefeitura Municipal de Jutai

Interessado(s): Eduardo Costa Taveira

Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho

21) PROCESSO Nº 17341/2021

Anexos: 15926/2019

Com vista para: Conselheiro Convocado Luiz Henrique Pereira Mendes

Assunto: Recurso Revisão





Manaus, 21 de julho de 2022

Edição nº 2848 Pag.9

Obj.: Recurso de Revisão Interposto pelo Sr. Joaquim Fonseca de Lima Em Face do Acórdão N° 2193/2019 - Tce - Primeira Câmara Exarado nos Autos do Processo N° 15926/2019.

Órgão: Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas - Idam

Interessado(s): Joaquim Fonseca de Lima

Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho

22) PROCESSO N° 10596/2022

Anexos: 11627/2019

Com vista para: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Assunto: Recurso Revisão

Obj.: Recurso de Revisão Interposto pela Sra. Ana Maria Belota de Oliveira Em Face do Acórdão N° 1099/2019-tribunal Pleno, Exarado nos Autos do Processo N° 11627/2019

Órgão: Hospital Geral Dr.geraldo da Rocha

Interessado(s): Ana Maria Belota de Oliveira

Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro

Advogado(a): Paulo Alberto Rodrigues de Oliveira Arruda - 8766, Paulo Rodrigues de Arruda - 2685

CONS. ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR

1) PROCESSO N° 15846/2020

Anexos: 15845/2020

Com vista para: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Assunto: Recurso Reconsideração

Obj.: Recurso de Reconsideração do Sr Rossieli Soares da Silva, Em Face do Acordao N° 562/2017 - Tce - Tribunal Pleno, Exarada nos Autos do Processo N° 2500/2015. (processo Físico Originario N° 2648/2017)

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino Desporto - Seduc

Interessado(s): Rossieli Soares da Silva

Procurador(a): João Barroso de Souza

Advogado(a): Leda Mourão da Silva - 10276, Patrícia de Lima Linhares - 11193, Pedro Paulo Sousa Lira - 11414

2) PROCESSO N° 10404/2022

Anexos: 15448/2019

Com vista para: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Assunto: Recurso Reconsideração

Obj.: Recurso de Reconsideração Interposto pelo Sr. Raylan Barroso de Alencar Em Face do Acórdão N° 790/2021-tce-tribunal Pleno, Exarado nos Autos do Processo N° 15448/2019

Órgão: Prefeitura Municipal de Eirunepé

Interessado(s): Raylan Barroso de Alencar

Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

Advogado(a): Antonio das Chagas Ferreira Batista - 4177, Enia Jessica da Silva Garcia Cunha - 10416

3) PROCESSO N° 11465/2022

Anexos: 11338/2020 e 10694/2022

Com vista para: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos





Manaus, 21 de julho de 2022

Edição nº 2848 Pag.10

Assunto: Recurso Reconsideração

Obj.: Recurso de Reconsideração Interposto pelo Sr. Saul Nunes Bemerguy Em Face do Acórdão Nº 1203/2021-Tce- Tribunal Pleno Exarado nos Autos do Processo Nº 11338/2020.

Órgão: Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - Ciama

Interessado(s): Saul Nunes Bemerguy

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Advogado(a): Fábio Nunes Bandeira de Melo - 4331, Bruno Vieira da Rocha Barbirato - 6975, Lívia Rocha Brito - 6474, Igor Arnaud Ferreira - 10428, Laiz Araújo Russo de Melo e Silva - 6897, Camila Pontes Torres - 12280

4) PROCESSO Nº 10694/2022

Com vista para: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Assunto: Recurso Reconsideração

Obj.: Recurso de Reconsideração Interposto pelo Sr. Antonio Aluizio Barbosa Ferreira Em Face do Acórdão Nº 1039/2021 - Tce - Tribunal Pleno Exarado nos Autos do Processo Nº 11338/2020.

Órgão: Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - Ciama

Interessado(s): Antônio Aluizio Barbosa Ferreira

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

5) PROCESSO Nº 12804/2022

Anexos: 10480/2018

Com vista para: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Assunto: Recurso Ordinário

Obj.: Recurso Ordinário Interposto pelo Sr Tabira Ramos Dias Ferreira Em Face do Acórdão Nº 154/2022 - Tce - Segunda Câmara Exarado nos Autos do Processo Nº 10480/2018.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc

Interessado(s): Tabira Ramos Dias Ferreira

Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro

Advogado(a): Bruno Vieira da Rocha Barbirato - 6975, Fábio Nunes Bandeira de Melo - 4331, Igor Arnaud Ferreira - 10428, Laiz Araújo Russo de Melo e Silva - 6897, Camila Pontes Torres - 12280

CONS. YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

1) PROCESSO Nº 14230/2017

Anexos: 10190/2022

Com vista para: Conselheiro Luis Fabian Pereira Barbosa

Assunto: Representação Irregularidades

Obj.: Representação Nº 134/2017-mpc/rmam-ambiental, Formulada pelo Ministério Público de Contas, com Objetivo de Apurar Exaustivamente e Defenir Responsabilidade do Prefeito e Secretário de Obras, Meio Ambiente e Limpesa Pública de Careiro Castanho, por Possível Omissão de Providências no Sentido de Implantar Minimamente a Política Pública de Resíduos Sólidos no Município.

Órgão: Câmara Municipal de Careiro

Representante: Ministério Público de Contas

Representado: Prefeitura Municipal de Careiro

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça





Manaus, 21 de julho de 2022

Edição nº 2848 Pag.11

Advogado(a): Isaac Luiz Miranda Almas - 12199, Adriane Larusha de Oliveira Alves - 10860, Mariana Pereira Carlotto - 17299

2) PROCESSO Nº 14472/2019

Anexos: 11861/2016

Com vista para: Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Assunto: Recurso Reconsideração

Obj.: Recurso de Reconsideração Interposto pelo Ministério Público de Contas Em Face do Acórdão Nº 405/2019 - Tce - Tribunal Pleno Exarado nos Autos do Processo Nº 11861/2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino Desporto - Seduc

Interessado(s): Ministério Público de Contas

Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho

Advogado(a): Pedro Paulo Sousa Lira - 11414, Leda Mourão da Silva - 10276, Patrícia de Lima Linhares - 11193

3) PROCESSO Nº 14846/2020

Com vista para: Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Assunto: Representação Medida Cautelar

Obj.: Representação com Pedido de Medida Cautelar Liminar Formulada pelo Ministério Público de Contas Em Vista de Possíveis Irregularidades por Terceirização Abusiva, Inválida e Temerária Mediante o Convênio Nº 09/2015, Firmado pela Seduc com a Associação de Pais, Mestres e Comunitários da Escola Estadual Colégio São Gabriel (representação Nº 117/2015-mpc-rmam). (processo Físico Originário Nº4534/2015)

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino Desporto - Seduc

Representante: Ministério Público de Contas

Representado: Rossieli Soares da Silva, Associação de Pais, Mestres e Comunitários da Escola Estadual Colégio São Gabriel

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Advogado(a): Any Gresy Carvalho da Silva - 12438, Eduardo Gabriel Alves - 12543

4) PROCESSO Nº 10259/2021

Anexos: 10601/2020 e 10023/2018

Com vista para: Conselheiro Luis Fabian Pereira Barbosa

Assunto: Recurso Reconsideração

Obj.: Recurso de Reconsideração Interposto pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente -sema Em Face do Acórdão Nº 873/2020-tce-tribunal Pleno Exarado nos Autos do Processo Nº 10601/2020.

Órgão: Prefeitura Municipal de Novo Airão

Interessado(s): Secretaria de Estado do Meio Ambiente - Sema

Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

5) PROCESSO Nº 10218/2022

Anexos: 14258/2017

Com vista para: Conselheiro Luis Fabian Pereira Barbosa

Assunto: Recurso Reconsideração

Obj.: Recurso de Reconsideração Interposto pelo Sr. Eduardo Costa Taveira Em Face do Acórdão Nº 1126/2021-tce-tribunal Pleno, Exarado nos Autos do Processo Nº 14258/2017





Manaus, 21 de julho de 2022

Edição nº 2848 Pag.12

Órgão: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva
Interessado(s): Eduardo Costa Taveira
Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro

CONS. LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA

1) PROCESSO Nº 14177/2017

Com vista para: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Assunto: Representação Irregularidades

Obj.: Reprresentação Nº 140/2017-mpc-rmam-ambiental, com Objetivo de Apurar Exaustivamente e Definir Responsabilidade do Prefeito de Novo Aripuanã e Secretários de Infraestrutura e Meio Ambiente, por Possível Omissão de Providências no Sentido de Implantar Minimamente a Política de Resíduos Sólidos no Município.

Órgão: Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã

Representante: Ministério Público de Contas

Representado: Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã

Interessado(s): Aminadab Meira de Santana, Jocione dos Santos Souza

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Advogado(a): Sonally Rates Pinheiro - 13.268, Maria Iselia Saraiva de Oliveira - 6478

2) PROCESSO Nº 14411/2017

Com vista para: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Assunto: Representação Irregularidades

Obj.: Reprresentação Nº 255/2017-mpc-rmam-ambiental, com Objetivo de Apurar Exaustivamente e Definir Responsabilidade do Município de Tabatinga, de Seu Prefeito, por Omissão de Providências no Sentido de Instituir e Ofertar Aos Municípes Serviço Publico de Esgotamento Sanitário e de Fiscalização das Instalações Dese Gênero.

Órgão: Prefeitura Municipal de Tabatinga

Representante: Ministério Público de Contas

Representado: Prefeitura Municipal de Tabatinga

Interessado(s): Saul Nunes Bemerguy

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Advogado(a): Bruno Vieira da Rocha Barbirato - 6975, Fábio Nunes Bandeira de Melo - 4331, Igor Arnaud Ferreira - 10428, Laiz Araújo Russo de Melo e Silva - 6897, Camila Pontes Torres - 12280

3) PROCESSO Nº 14424/2017

Com vista para: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Assunto: Representação Irregularidades

Obj.: Representação Nº 210/2017-mpc-rmam-ambiental, Interposta pelo Ministério Público de Contas, Considerando a Omissão do Sr. Aminadab Meira de Santana, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã, Em Responder Requisição Desta Corte de Contas..

Órgão: Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã

Representante: Ministério Público de Contas

Representado: Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã

Interessado(s): Aminadab Meira de Santana





Manaus, 21 de julho de 2022

Edição nº 2848 Pag.13

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

4) PROCESSO Nº 10043/2018

Com vista para: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Assunto: Representação Irregularidades

Obj.: Representação Nº 220/2017-mpc-rmam-ambiental, Interposta pelo Ministério Público de Contas, por Omissão de Fiscalização e de Providências no Sentido de Instituir Serviço Público de Esgotamento Sanitário Municipal Para Saneamento Básico e Ecológico na Floresta Amazônica.

Órgão: Prefeitura Municipal de Tonantins

Representante: Ruy Marcelo a de Mendonca

Representado: Lazaro de Souza Martins

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Advogado(a): Antonio das Chagas Ferreira Batista - 4177, Patrícia Gomes de Abreu Caporazzi - 4447, Fabrícia Taliéle Cardoso dos Santos - 8446, Adrimar Freitas de Siqueira Repolho - 8243, Eurismar Matos da Silva - 9221, Enia Jessica da Silva Garcia Cunha - 10416

5) PROCESSO Nº 16613/2021

Anexos: 10012/2018

Com vista para: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Assunto: Recurso Reconsideração

Obj.: Recurso de Reconsideração Interposto pela Secretaria de Estado e Meio Ambiente - Sema Em Face do Acórdão Nº 598/2021 - Tce - Tribunal Pleno Exarado nos Autos do Processo Nº 10012/2018.

Órgão: Prefeitura Municipal de Uarini

Interessado(s): Eduardo Costa Taveira, Secretaria de Estado do Meio Ambiente - Sema

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares

CONS. CONV. MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO

1) PROCESSO Nº 17189/2021

Anexos: 11155/2018

Com vista para: Conselheiro Convocado Luiz Henrique Pereira Mendes

Assunto: Recurso Revisão

Obj.: Recurso de Revisão Interposto pelo Sr. João Paulo Rodrigues Nascimento Em Face do Acórdão Nº 279/2020-tce-tribunal Pleno, Exarado nos Autos do Processo Nº 11155/2018.

Órgão: Câmara Municipal de Tefé

Interessado(s): João Paulo Rodrigues Nascimento

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Advogado(a): Isaac Luiz Miranda Almas - 12199

2) PROCESSO Nº 10466/2022

Anexos: 10446/2019

Com vista para: Conselheiro Convocado Luiz Henrique Pereira Mendes

Assunto: Recurso Reconsideração





Manaus, 21 de julho de 2022

Edição nº 2848 Pag.14

Obj.: Recurso de Reconsideração Interposto pelo Sr. David Nunes Bemerguy Em Face do Acórdão Nº 1.127/2021 - Tce - Tribunal Pleno, Exarado nos Autos do Processo Tce Nº 10.446/2019.

Órgão: Prefeitura Municipal de Benjamin Constant

Interessado(s): David Nunes Bemerguy

Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Advogado(a): Bruno Vieira da Rocha Barbirato - 6975, Fábio Nunes Bandeira de Melo - 4331, Laiz Araújo Russo de Melo e Silva - 6897

AUD. MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO

1) PROCESSO Nº 12418/2021

Com vista para: Conselheiro Luis Fabian Pereira Barbosa

Assunto: Representação Medida Cautelar

Obj.: Representação com Pedido de Medida Cautelar Nº 23/2021-mp/emfa Interposta pelo Ministério Público de Contas Contra a Prefeitura Municipal de Manacapuru Em Face de Possíveis Irregularidades.

Órgão: Prefeitura Municipal de Manacapuru

Representante: Ministério Público de Contas

Representado: Prefeitura Municipal de Manacapuru

Interessado(s): Betanael da Silva Dangelo

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares

Advogado(a): Gean Oliveira da Silva - 15074

AUD. ALÍPIO REIS FIRMO FILHO

1) PROCESSO Nº 10195/2021

Com vista para: Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Assunto: Representação Irregularidades na Administração Estadual

Obj.: Representação Interposta pela Empresa Esav Serviços de Refrigeração e Instalações Elétricas Ltda/epp Contra Possíveis Irregularidades Referentes Ao Contrato de Prestação de Serviços Prestados na Fundação Hospital Adriano Jorge (fhaj)

Órgão: Fundação Hospital Adriano Jorge - Fhaj

Representante: Esav Serviços de Refrigeração e Instalações Elétricas Ltda/epp

Representado: Fundação Hospital Adriano Jorge - Fhaj

Interessado(s): Fundo Estadual de Saúde - Fes, Nivia Barroso de Freitas, Christianny Costa Sena

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

2) PROCESSO Nº 17385/2021

Anexos: 10014/2018

Com vista para: Conselheiro Luis Fabian Pereira Barbosa

Assunto: Recurso Reconsideração

Obj.: Recurso de Reconsideração Interposto pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente - Sema Em Face do Acórdão Nº 636/2020 - Tce - Tribunal Pleno Exarado nos Autos do Processo Nº 10014/2018.

Órgão: Prefeitura Municipal de Carauari

Interessado(s): Eduardo Costa Taveira, Secretaria de Estado do Meio Ambiente - Sema





Manaus, 21 de julho de 2022

Edição nº 2848 Pag.15

Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro

AUD. LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES

1) PROCESSO Nº 14214/2017

Com vista para: Conselheiro Luis Fabian Pereira Barbosa

Assunto: Representação Irregularidades

Obj.: Representação Nº 132/2017-mpc/rmam-ambiental, Formulada pelo Ministério Público de Contas, com Objetivo de Apurar Exaustivamente e Defenir Responsabilidade do Prefeito de Anamã, Senhor Raimundo Pinheiro da Silva, por Possível Omissão de Providências no Sentido de Implantar Minimamente a Política Pública de Resíduos Sólidos no Município.

Órgão: Prefeitura Municipal de Anamã

Representante: Ministério Público de Contas

Representado: Prefeitura Municipal de Anamã

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

2) PROCESSO Nº 13561/2020

Anexos: 11526/2016

Com vista para: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Assunto: Recurso Reconsideração

Obj.: Recurso de Reconsideração Interposto pelo Sr. Abraham Lincoln Dib Bastos, Em Face do Acórdão Nº647/2019-tce-tribunal Pleno, Exarado nos Autos do Processo Nº11526/2016.

Órgão: Prefeitura Municipal de Codajás

Interessado(s): Abraham Lincoln Dib Bastos

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares

Advogado(a): Bruno Vieira da Rocha Barbirato - 6975, Fábio Nunes Bandeira de Melo - 4331, Igor Arnaud Ferreira - 10428, Laiz Araújo Russo de Melo e Silva - 6897, Camila Pontes Torres - 12280

3) PROCESSO Nº 11452/2022

Anexos: 13725/2020, 13726/2020 e 11450/2022

Com vista para: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Assunto: Recurso Ordinário

Obj.: Recurso Ordinário Interposto pelo Sr. Abraão Magalhães Lasmar, Em Face do Acórdão Nº 1127/2021- Tce - primeira Câmara Exarado nos Autos do Processo Nº 13725/2020.

Órgão: Secretaria de Estado de Infraestrutura – Seinfra

Interessado(s): Abraão Magalhães Lasmar

Procurador(a): Carlos Alberto Souza de Almeida

Advogado(a): Fábio Nunes Bandeira de Melo - 4331, Bruno Vieira da Rocha Barbirato - 6975, Igor Arnaud Ferreira - 10428, Laiz Araújo Russo de Melo e Silva - 6897, Camila Pontes Torres - 12280

4) PROCESSO Nº 11450/2022

Com vista para: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Assunto: Recurso Ordinário





Manaus, 21 de julho de 2022

Edição nº 2848 Pag.16

Obj.: Recurso Ordinário Interposto pelo Sr Abraão Magalhães Lasmar, Em Face do Acórdão N° 1126/2021-tce-primeira Câmara, Exarado nos Autos do Processo N° 13726/2020

Órgão: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus - Seinfra

Interessado(s): Abraão Magalhães Lasmar

Procurador(a): Carlos Alberto Souza de Almeida

Advogado(a): Fábio Nunes Bandeira de Melo - 4331, Bruno Vieira da Rocha Barbirato - 6975, Laiz Araújo Russo de Melo e Silva - 6897, Camila Pontes Torres - 12280, Igor Arnaud Ferreira - 10428

5) PROCESSO N° 12300/2022

Anexos: 12466/2021, 12468/2021 e 12467/2021

Com vista para: Conselheiro Luis Fabian Pereira Barbosa

Assunto: Recurso Reconsideração

Obj.: Recurso de Reconsideração Interposto pelo Sr. Fabricio Silva Lima Em Face da Decisão N° 94/2016- Tce-Tribunal Pleno, Exarado nos Autos do Processo N° 12467/2021.

Órgão: Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - Semjel

Interessado(s): Fabricio Silva Lima

Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Advogado(a): Alcemir Pessoa Figliuolo Neto - 13248, Ayrton de Sena Gentil Neto - 12521, Lucas Alberto de Alencar Brandao - 12555, Luciano Araujo Tavares - 12512, Fernanda Couto de Oliveira - 011413

AUD. ALBER FURTADO DE OLIVEIRA JÚNIOR

1) PROCESSO N° 15137/2020

Com vista para: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Assunto: Representação Irregularidades

Obj.: Representação Formulada pela Secex/tce/am, Oriunda de Manifestação N°133/2020—ouvidoria, em Face do Sr. Antônio Maia da Silva, Prefeito de Itamarati, Para Que Se Verifique Possível Burla Ao Art. 10, Inciso Viii e Art. 11, Iv Todos da Lei N.º 8.429/1992; Art. 6º, I, II, e III, Art. 7º, Bem Como Art. 8º, §2º Todos da Lei N.º 12.527/2011, e Ao Art. 3º e 21 da Lei N.º 8.666/1993.

Órgão: Prefeitura Municipal de Itamarati

Representante: Secex/tce/am

Representado: Prefeitura Municipal de Itamarati

Interessado(s): Antonio Maia da Silva

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares

JULGAMENTO EM PAUTA

CONS. JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO

1) PROCESSO N° 13407/2018

Assunto: Tomada de Contas Anuais Poder Executivo Municipal

Obj.: Tomada de Contas Anual do Saae Rio Preto da Eva, Sob a Responsabilidade dos Srs. Valdemir Pereira Monteiro Filho, José Ricardo Gomes de Oliveira e Aldecy Pinheiro Albertino, Referente Ao Exercício de 2017

Órgão: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio Preto da Eva - Saae





Manaus, 21 de julho de 2022

Edição nº 2848 Pag.17

Ordenador: Valdemir Pereira Monteiro Filho, José Ricardo Gomes de Oliveira, Aldecy Pinheiro Albertino

Procurador(a): Evanildo Santana Bragança

Advogado(a): José Ricardo Gomes de Oliveira - 5254

2) PROCESSO Nº 11991/2020

Assunto: Prestação de Contas Anual Poder Legislativo dos Municípios

Obj.: Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal de Amaturá, de Responsabilidade do Sr. Orlandino Torquato de Araujo, do Exercício de 2019.

Órgão: Câmara Municipal de Amaturá

Ordenador: Orlandino Torquato de Araujo

Interessado(s): Jonas Sabino da Costa

Procurador(a): Carlos Alberto Souza de Almeida

Advogado(a): Simone Rosado Maia Mendes - A666

3) PROCESSO Nº 13426/2021

Assunto: Representação Medida Cautelar

Obj.: Representação com Pedido de Cautelar Interposta pela Empresa Grafisa - Gráfica e Editora Ltda. Pedindo a Suspensão do Pregão Eletrônico Nº 044/2021-cml/pm Promovido pela Prefeitura Municipal de Manaus

Órgão: Prefeitura Municipal de Manaus - Pmm

Representante: Grafisa - Gráfica e Editora Ltda

Representado: Prefeitura Municipal de Manaus - Pmm

Interessado(s): Gráfica e Editora Raphaela Ltda

Procurador(a): João Barroso de Souza

Advogado(a): Jessica Lopes de Lima - 10184, André Rodrigues de Almeida - 5016, Carlos Daniel Rangel Barretto Segundo - 5035, Eduardo Bonates Lima - 5076, Marco Aurelio de Lima Choy - 4271., Afonso Meireles Rufino - 15690

4) PROCESSO Nº 14446/2021

Anexos: 10435/2019 e 12978/2017

Assunto: Recurso Revisão

Obj.: Recurso de Revisão Interposto pelo Sr. Saul Nunes Bemerguy Em Face do Acórdão Nº 629/2020 - Tce - Tribunal Pleno Exarado nos Autos do Processo Nº 10435/2019.

Órgão: Prefeitura Municipal de Tabatinga

Interessado(s): Saul Nunes Bemerguy

Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho

5) PROCESSO Nº 11747/2022

Anexos: 13556/2021 e 16202/2021

Assunto: Recurso Revisão

Obj.: Recurso de Revisão Interposto pela Fundação Amazonprev Em Face do Acórdão Nº 1610/2021- Tce- Segunda Câmara Exarado nos Autos do Processo Nº 16202/2021.

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde – Ses (antiga Susam)

Interessado(s): Fundação Amazonprev

Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça





Manaus, 21 de julho de 2022

Edição nº 2848 Pag.18

CONS. ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR

1) PROCESSO Nº 10945/2019

Assunto: Prestação de Contas Anual Poder Executivo dos Municípios do Interior

Obj.: Prestação de Contas Anual do Sr. Jose Maria Silva da Cruz, Gestor da Prefeitura Municipal de Boca do Acre, Referente Ao Exercício 2018.

Órgão: Prefeitura Municipal de Boca do Acre

Ordenador: Jose Maria Silva da Cruz

Interessado(s): Dilson Marcos Kovalski, Câmara Municipal de Boca do Acre, Prefeitura Municipal de Boca do Acre

Procurador(a): Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Advogado(a): Juarez Frazão Rodrigues Junior - 5851

2) PROCESSO Nº 13993/2020

Anexos: 12502/2017 e 11479/2017

Assunto: Recurso Reconsideração

Obj.: Recurso de Reconsideração Interposto pela Empresa C. S. Construção, Conservação e Serviços Ltda. Em Face do Acórdão Nº 650/2020 - Tce - Tribunal Pleno Exarado nos Autos do Processo Nº 11479/2017.

Órgão: Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer – Sejel

Interessado(s): C.s. Construção, Conservação e Serviços Ltda.

Procurador(a): Evanildo Santana Bragança

Advogado(a): Leonardo Milon de Oliveira - 12239, Maria do Socorro Dantas de Góes Lyra - 3281, Leonardo Fernandes Rodrigues da Silva - 6276, Victor Medeiros Dantas de Goes - 7189, Porfirio Almeida Lemos Neto - 6117, Rennalt Lessa de Freitas - 8020, Maria Isabel Gurgel do Amaral Pinto - 14119

3) PROCESSO Nº 11666/2021

Assunto: Embargos de Declaração

Obj.: Prestação de Contas Anual de Responsabilidade do Sr. Valdiney da Silva dos Santos, do Exercício de 2020, da Unidade Gestora: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação - Fundeb/tabatinga.

Órgão: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação - Fundeb/tabatinga

Ordenador: Valdiney da Silva dos Santos

Interessado(s): Adelaide Ronnau da Silva, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação - Fundeb/tabatinga

Procurador(a): Carlos Alberto Souza de Almeida

Advogado(a): Bruno Vieira da Rocha Barbirato - 6975, Fábio Nunes Bandeira de Melo - 4331, Igor Arnaud Ferreira - 10428, Laiz Araújo Russo de Melo e Silva - 6897, Camila Pontes Torres - 12280

4) PROCESSO Nº 16760/2021

Anexos: 13743/2021

Assunto: Embargos de Declaração

Obj.: Recurso de Reconsideração Interposto pela Defensoria Pública do Estado do Amazonas - Dpe Em Face do Acórdão Nº 126/2020 - Tce - Tribunal Pleno Exarado nos Autos do Processo Nº 13743/2021.

Órgão: Defensoria Pública do Estado do Amazonas - Dpe

Interessado(s): Defensoria Pública do Estado do Amazonas - Dpe





Manaus, 21 de julho de 2022

Edição nº 2848 Pag.19

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Advogado(a): Ricardo Queiroz de Paiva - 4510

5) PROCESSO Nº 11544/2022

Anexos: 13020/2021 e 12605/2021

Assunto: Recurso Revisão

Obj.: Recurso de Revisão Interposto pela Fundação Amazonprev Em Face do Acórdão Nº 1226/2021- Tce- Segunda Câmara Exarado nos Autos do Processo Nº12605/2021.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino – Seduc

Interessado(s): Fundação Amazonprev

Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

6) PROCESSO Nº 12621/2022

Assunto: Representação Medida Cautelar

Obj.: Representação com Pedido de Medida Cautelar Interposta pela Secretaria de Controle Externo - Secex Em Desfavor do Sr. Adenilson Reis e do Sr. Delmo Viana Coelho Quando da Possível Não Observância Ao Que Preceitua o Art. 3º, §1º, I e II da Lei 8.666/1993 e Art. 6º, I; Art. 7º, VI; do Art. 8º, §1º, IV e § 2º da Lei 12.527/2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte

Representante: Secex/tce/am

Representado: Adenilson Lima Reis, Delmo Viana Coelho

Procurador(a): Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Advogado(a): Bruno Vieira da Rocha Barbirato - 6975, Fábio Nunes Bandeira de Melo - 4331, Igor Arnaud Ferreira - 10428, Camila Pontes Torres - 12280, Laiz Araújo Russo de Melo e Silva - 6897, Fábio Nunes Bandeira de Melo - 4331, Bruno Vieira da Rocha Barbirato - 6975

7) PROCESSO Nº 12875/2022

Anexos: 13863/2021

Assunto: Recurso Ordinário

Obj.: Recurso Ordinário Interposto pela Manaus Previdência- Manausprev Em Face do Acórdão Nº 1364/2021 — Tce — Primeira Câmara, Exarado nos Autos do Processo Nº 13863/2021.

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde – Semsa

Interessado(s): Manaus Previdência - Manausprev

Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

CONS. YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

1) PROCESSO Nº 11186/2018

Assunto: Prestação de Contas Anual Poder Executivo dos Municípios do Interior

Obj.: Prestação de Contas Anual do Sr. Otaniel Lyra de Oliveira, Prefeito do Município de Canutama, Referente Ao Exercício de 2017. (ug: 96)

Órgão: Prefeitura Municipal de Canutama

Ordenador: Otaniel Lyra de Oliveira

Interessado(s): Dilson Marcos Kovalski

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares





Manaus, 21 de julho de 2022

Edição nº 2848 Pag.20

Advogado(a): Fábio Nunes Bandeira de Melo - 4331, Bruno Vieira da Rocha Barbirato - 6975

2) PROCESSO Nº 11158/2019

Assunto: Prestação de Contas Anual Poder Executivo dos Municípios do Interior

Obj.: Prestação de Contas Anual do Sr. Glênio José Marques Seixas, Gestor da Prefeitura Municipal de Barreirinha, Referente Ao Exercício de 2018.

Órgão: Prefeitura Municipal de Barreirinha

Ordenador: Glênio José Marques Seixas

Interessado(s): Dilson Marcos Kovalski

Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Advogado(a): Francinilberson Beltrão Ayres - 7956, Klelson Alves da Silva - 10922, Enia Jessica da Silva Garcia Cunha - 10416

3) PROCESSO Nº 15137/2019

Assunto: Representação Demanda Ouvidoria

Obj.: Representação Oriunda da Manifestação Nº 260/2019 - Ouvidoria, Que Versa Sobre Indícios de Irregularidade na Realização de Processo Seletivo pela Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico Social - Aades.

Órgão: Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental - Aadesam

Representante: Ouvidoria do Tce/am

Representado: Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental - Aadesam

Procurador(a): Evanildo Santana Bragança

Advogado(a): Luna de Souza Fernandes - 12663

4) PROCESSO Nº 11004/2020

Assunto: Representação Demanda Ouvidoria

Obj.: Representação Oriunda da Manifestação Nº 36/2020 – Ouvidoria Em Face da Secretaria de Estado da Saúde -susam, Acerca de Possíveis Irregularidades na Acumulação de Cargos pela Sra. Dara Lucia Guedes (071639)

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde – Ses (antiga Susam)

Representante: Secex/tce/am

Representado: Secretaria de Estado de Saúde – Ses (antiga Susam)

Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro

5) PROCESSO Nº 16703/2020

Anexos: 17062/2019

Assunto: Representação Medida Cautelar

Obj.: Representação com Pedido de Medida Cautelar Interposto pela Cooperativa de Enfermeiros do Amazonas (coopeam), Sr. Wilson Borges de Araujo Contra Ato Praticado pelo Sr. Marcellus Campelo, Secretario da Secretaria de Saude- Ses/am.

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde – Ses (antiga Susam)

Representante: Coopeam-coop.enfermeiros do Amazonas

Representado: Secretaria de Estado de Saúde – Ses (antiga Susam), Marcellus Jose Barroso Campêlo

Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro





Manaus, 21 de julho de 2022

Edição nº 2848 Pag.21

6) PROCESSO Nº 12218/2021

Assunto: Prestação de Contas Anual Poder Executivo dos Municípios do Interior

Obj.: Prestação de Contas Anual de Responsabilidade da Sra. Jeany de Paula Amaral Pinheiro, do Exercício de 2020, da Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Coari.

Órgão: Prefeitura Municipal de Coari

Ordenador: Jeany de Paula Amaral Pinheiro, Adail Jose Figueiredo Pinheiro

Interessado(s): Dilson Marcos Kovalski

Procurador(a): Evanildo Santana Bragança

Advogado(a): Laiz Araújo Russo de Melo e Silva - 6897, Fábio Nunes Bandeira de Melo - 4331, Bruno Vieira da Rocha Barbirato - 6975, Camila Pontes Torres - 12280, Igor Arnaud Ferreira - 10428

7) PROCESSO Nº 12768/2021

Anexos: 16914/2019

Assunto: Recurso Reconsideração

Obj.: Recurso de Reconsideração Interposto pelo Sr. Luiz Alexandre Rogério de Oliveira Em Face do Acórdão Nº22/2021-tce-tribunal Pleno, Exarado nos Autos do Processo Nº16914/2019

Órgão: Câmara Municipal de Humaitá

Interessado(s): Luiz Alexandre Rogerio de Oliveira

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

8) PROCESSO Nº 13826/2021

Anexos: 11426/2017

Assunto: Recurso Reconsideração

Obj.: Recurso de Reconsideração Interposto pelo Sr. José Ribamar Fontes Beleza Em Face do Parecer Prévio Nº 14/2020 - Tce - Tribunal Pleno Exarado nos Autos do Processo Nº 11426/2017.

Órgão: Prefeitura Municipal de Barcelos

Interessado(s): José Ribamar Fontes Beleza

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares

Advogado(a): Juarez Frazão Rodrigues Junior - 5851

9) PROCESSO Nº 17336/2021

Assunto: Representação Demanda Ouvidoria

Obj.: Representação Oriunda da Manifestação Nº 785/2021 Referente a Indícios de Irregularidades, Envolvendo Contratação Ilegal, Acúmulo de Cargos e Incompatibilidade de Horários por Servidor do Escritório da Representação da Prefeitura de Manaus Em Brasília.

Órgão: Prefeitura Municipal de Manaus - Pmm

Representante: Secex/tce/am

Representado: Luiz Carlos dos Santos Junior

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares

10) PROCESSO Nº 10503/2022

Anexos: 14490/2020, 14491/2020 e 14492/2020

Assunto: Recurso Ordinário





Manaus, 21 de julho de 2022

Edição nº 2848 Pag.22

Obj.: Recurso Ordinário Interposto pelo Sr. Anderson José de Souza Em Face do Acórdão N° 499/2021-tce-primeira Câmara, Exarado nos Autos do Processo N° 14491/2020

Órgão: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus - Seinfra

Interessado(s): Anderson Jose de Souza

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Advogado(a): Fábio Nunes Bandeira de Melo - 4331, Bruno Vieira da Rocha Barbirato - 6975, Camila Pontes Torres - 12280, Igor Arnaud Ferreira - 10428, Laiz Araújo Russo de Melo e Silva - 6897

11) PROCESSO N° 14492/2020

Assunto: Recurso Ordinário

Obj.: Recurso Ordinário Interposto pelo Sr. Marco Aurélio de Mendonça, Em Face do Acórdão N° 156/2019 -tce - Primeira Câmara, Exarado nos Autos do Processo N° 7539/2007. (processo Físico Originário N° 65/2020)

Órgão: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus - Seinfra

Interessado(s): Marco Aurélio de Mendonça

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Advogado(a): Juarez Frazão Rodrigues Junior - 5851

12) PROCESSO N° 11549/2022

Anexos: 13897/2021 e 14500/2021

Assunto: Recurso Revisão

Obj.: Recurso de Revisão Interposto pela Fundação Amazonprev Em Face do Acórdão N° 1249/2021- Tce-Segunda Câmara Exarado nos Autos do Processo N° 13897/2021.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino – Seduc

Interessado(s): Fundação Amazonprev

Procurador(a): Evanildo Santana Bragança

13) PROCESSO N° 11749/2022

Anexos: 15881/2021 e 12137/2021

Assunto: Recurso Revisão

Obj.: Recurso de Revisão Interposto pelo Fundo Previdenciario do Estado do Amazonas Em Face do Acórdão N° 65/2022-tce-tribunal Pleno Exarado nos Autos do Processo N° 15881/2021.

Órgão: Fundação Amazonprev

Interessado(s): Francisco de Assis Souza de Oliveira, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Evanildo Santana Bragança

14) PROCESSO N° 11836/2022

Anexos: 16308/2021

Assunto: Recurso Revisão

Obj.: Recurso de Revisão Interposto pela Fundação Amazonprev Em Face do Acórdão N° 110/2022- Tce- Tribunal Pleno Exarado nos Autos do Processo N° 16308/2021.

Órgão: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – Tjam

Interessado(s): Fundação Amazonprev

Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça





Manaus, 21 de julho de 2022

Edição nº 2848 Pag.23

CONS. JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA NETO

1) PROCESSO Nº 14269/2017

Assunto: Representação Irregularidades

Obj.: Representação Nº 173/2017-mpc-rmam-ambiental, com Objetivo de Apurar Exaustivamente e Definir Responsabilidade do Prefeito de São Gabriel da Cachoeira, Senhor Clóvis Moreira Saldanha, por Possível Omissão de Providências no Sentido de Implantar Minimamente a Política de Resíduos Sólidos no Município.

Órgão: Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira

Representante: Ministério Público de Contas

Representado: Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira

Interessado(s): Clovis Moreira Saldanha

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Advogado(a): Fábio Nunes Bandeira de Melo - 4331, Bruno Vieira da Rocha Barbirato - 6975, Laiz Araújo Russo de Melo e Silva - 6897, Larissa Oliveira de Sousa - 14193

2) PROCESSO Nº 14394/2017

Assunto: Representação Irregularidades

Obj.: Representação Nº 277/2017-mpc-rmam-ambiental, com Objetivo de Apurar Exaustivamente e Definir Responsabilidade do Município de São Gabriel da Cachoeira, de Seu Prefeito, Sr. Clóvis Moreira Saldanha por Omissão de Providências no Sentido de Instituir e Ofertar Aos Municipes Serviço Publico de Esgotamento Sanitário e de Fiscalização das Instalações Desse Gênero.

Órgão: Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira

Representante: Ministério Público de Contas

Representado: Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

3) PROCESSO Nº 14422/2017

Assunto: Representação Irregularidades

Obj.: Representação Nº 266/2017-mpc-rmam-ambiental, com Objetivo de Apurar Exaustivamente e Definir Responsabilidade do Município de Humaitá, de Seu Prefeito, por Omissão de Providências no Sentido de Instituir e Ofertar Aos Municipes Serviço Publico de Esgotamento Sanitário e de Fiscalização das Instalações Desse Gênero, de Que Resulta o Lançamento Não Tratado de Efluentes nos Corpos Hídricos (rios Amazônicos) e no Subsolo.

Órgão: Prefeitura Municipal de Humaitá

Representante: Ministério Público de Contas

Representado: Prefeitura Municipal de Humaitá

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

4) PROCESSO Nº 11766/2019

Assunto: Prestação de Contas Anual Administração Indireta Estadual (autarquias, Fundações e Fundos Especiais)

Obj.: Prestação de Contas Anual do Sr. Adilson Coelho Cordeiro, Responsável pelo Fundo Estadual do Meio Ambiente – Fema, Referente Ao Exercício de 2018.

Órgão: Fundo Estadual do Meio Ambiente – Fema

Ordenador: Adilson Coelho Cordeiro





Manaus, 21 de julho de 2022

Edição nº 2848 Pag.24

Interessado(s): Marcelo Jose de Lima Dutra, Lorena de Oliveira Pereira

Procurador(a): Carlos Alberto Souza de Almeida

5) PROCESSO Nº 13384/2021

Anexos: 13385/2021

Assunto: Prest. de Contas de Convênio Parceladas

Obj.: Prestação de Contas do Sr. Sandro Tavares da Cruz, Presidente da Apmc - Eejs, Referente a 1ª Parcela do Convênio Nº 052/2012, Firmado com a Seduc. (processo Bfísico Originário Nº 468/2014)

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino Desporto - Seduc

Interessado(s): Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino Desporto - Seduc, Apmc da Escola Estadual Januário Santana

Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

6) PROCESSO Nº 13385/2021

Assunto: Tomada de Contas Especial de Convênio Contas de Convênio/termo Aditivo de Convênio

Obj.: Tomada de Contas Especial da 2ª Parcela do Convênio Nº 52/12-seduc/apmc da Escola Estadual Januário Santana. (processo Físico Originário Nº 778/2015)

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino Desporto - Seduc

Interessado(s): Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino Desporto - Seduc, Apmc da Escola Estadual Januário Santana

Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

7) PROCESSO Nº 16747/2021

Anexos: 15369/2018, 15590/2018, 11268/2014 e 10911/2015

Assunto: Recurso Revisão

Obj.: Recurso de Revisão Interposto pela Sra. Maria Margarete de Melo Carneiro Em Face do Acórdão Nº 396/2021-tce-tribunal Pleno Exarado nos Autos do Processo Nº 15369/2018.

Órgão: Câmara Municipal de Barreirinha

Interessado(s): Maria Margarete de Melo Carneiro

Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

8) PROCESSO Nº 12522/2022

Anexos: 13482/2021, 13469/2020, 13470/2020 e 13454/2020

Assunto: Recurso Ordinário

Obj.: Recurso Ordinário Interposto pela Sra Sônia Sena Alfaia Em Face do Acórdão Nº 331/2021 - Tce - Primeira Câmara Exarado nos Autos do Processo Nº 13454/2020.

Órgão: Secretaria de Estado de Produção Rural - Sepror

Interessado(s): Sônia Sena Alfaia

Procurador(a): Carlos Alberto Souza de Almeida

CONS. LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA

1) PROCESSO Nº 17028/2019

Assunto: Representação Irregularidades





Manaus, 21 de julho de 2022

Edição nº 2848 Pag.25

Obj.: Representação Oriunda da Manifestação Nº 454/2019 – Ouvidoria Em Face da Prefeitura Municipal de Careiro Acerca da Possíveis Irregularidades de Acumulo de Cargos de Servidores Desta Prefeitura e Seduc

Órgão: Prefeitura Municipal de Careiro

Representante: Secex/tce/am

Representado: Prefeitura Municipal de Careiro

Interessado(s): Nathan Macena de Souza, Ouvidoria do Tce/am

Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

Advogado(a): Regina Rolo Rodrigues - 12122, Bruna Vasconcellos Ribeiro - 12800, Adriane Larusha de Oliveira Alves - 10860, Isaac Luiz Miranda Almas - 12199

2) PROCESSO Nº 16123/2020

Assunto: Prestação de Contas Anual Administração Direta Estadual

Obj.: Prestação de Contas do Sr. Gedeão Timóteo Amorim, Secretário de Estado de Educação e Qualidade do Ensino - Ug 28101 Seduc, Exercício de 2007. (processo Físico Originário Nº 1346/2008)

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino Desporto - Seduc

Ordenador: Marly Honda de Souza, Gedeão Timóteo Amorim

Interessado(s): Rogerio Aguiar de Mozzi

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares

Advogado(a): Leda Mourão da Silva - 10276, Patrícia de Lima Linhares - 11193, Pedro Paulo Sousa Lira - 11414, Katiuscia Raika da Camara Elias - 5225

3) PROCESSO Nº 11582/2022

Anexos: 11541/2022 e 11542/2022

Assunto: Recurso Revisão

Obj.: Recurso de Revisão Interposto pelo Sr Gean Campos de Barros, Em Face do Acórdão Nº 141/2019-tce-tribunal Pleno Exarado nos Autos do Processo Nº 11542/2022 (processo Originário 2762/2017)

Órgão: Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - Sec

Interessado(s): Gean Campos de Barros

Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

Advogado(a): Fábio Nunes Bandeira de Melo - 4331, Bruno Vieira da Rocha Barbirato - 6975, Laiz Araújo Russo de Melo e Silva - 6897, Camila Pontes Torres - 12280, Igor Arnaud Ferreira - 10428

4) PROCESSO Nº 12187/2022

Anexos: 11352/2014, 11235/2014, 13832/2016 e 10574/2013

Assunto: Recurso Revisão

Obj.: Recurso de Revisão Interposto pelo Sr. Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio Em Face do Acórdão 783/2017-tce Tribunal Pleno Exarado nos Autos do Processo Nº13832/2016

Órgão: Prefeitura Municipal de Autazes

Interessado(s): Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio

Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

Advogado(a): Juarez Frazão Rodrigues Junior - 5851

5) PROCESSO Nº 12276/2022

Assunto: Representação Averiguação





Manaus, 21 de julho de 2022

Edição nº 2848 Pag.26

Obj.: Representação Interposta pela Secex/tce-am Em Face do Sr. Ericley Nascimento Lobatu, Professor Temporário da Universidade do Estado do Amazonas - Uea, Para Que Se Verifique Possível Burla Ao Artigo 37, Xvi, da Constituição Federal de 1988, por Possível Prática de Acúmulo Ilícito de 3 Cargos Públicos, com Índícios Verificados no Sistema E-contas

Órgão: Fundação Universidade do Estado do Amazonas – Uea

Representante: Secex/tce/am

Representado: Fundação Universidade do Estado do Amazonas – Uea, Ericley Nascimento Lobatu

Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

6) PROCESSO Nº 12638/2022

Anexos: 14167/2021

Assunto: Recurso Revisão

Obj.: Recurso de Revisão Interposto pela Fundação Amazonprev Em Face do Acórdão Nº 1596/2021- Ttce-Segunda Câmara, Exarado nos Autos do Processo Nº 14167/2021.

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde – Ses (antiga Susam)

Interessado(s): Fundação Amazonprev

Procurador(a): Evanildo Santana Bragança

7) PROCESSO Nº 13239/2022

Anexos: 10146/2020

Assunto: Recurso Revisão

Obj.: Recurso de Revisão Interposto pelo Sr. João Nestor de Souza Hage Em Face Acórdão Nº 476/2020 - Tce - Primeira Câmara Exarado nos Autos do Processo Nº 10146/2020.

Órgão: Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas - Idam

Interessado(s): João Nestor de Souza Hage

Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

AUD. MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO

1) PROCESSO Nº 11251/2017

Assunto: Prestação de Contas Anual Poder Executivo dos Municípios do Interior

Obj.: Prestação de Contas Anual do Sr. Pedro Duarte Guedes, Prefeito do Município de Careiro da Várzea, Referente Ao Exercício: 2016 (ug: 231)

Órgão: Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea

Ordenador: Pedro Duarte Guedes

Interessado(s): Rosana Vasques de Oliveira

Procurador(a): Carlos Alberto Souza de Almeida

Advogado(a): Bruno Vieira da Rocha Barbirato - 6975, Igor Arnaud Ferreira - 10428, Laiz Araújo Russo de Melo e Silva - 6897, Larissa Oliveira de Sousa - 14193, Fábio Nunes Bandeira de Melo - 4331

2) PROCESSO Nº 11279/2020

Assunto: Representação Irregularidades

Obj.: Representação Interposta pelo Sr. Jorge Guedes Lobo, Secretario Geral de Controle Externo Em Face do Sr. Betanael da Silva D'angelo, Prefeito de Manacapuru, Para Que Se Verifique Possível Burla.





Manaus, 21 de julho de 2022

Edição nº 2848 Pag.27

Órgão: Prefeitura Municipal de Manacapuru

Representante: Jorge Guedes Lobo, Secex/tce/am

Representado: Prefeitura Municipal de Manacapuru, Betanael da Silva Dangelo

Procurador(a): Evanildo Santana Bragança

Advogado(a): José Marconi Moreira Filho - 9552, Christian Galvão da Silva - 14841, Gean Oliveira da Silva - 15074

3) PROCESSO Nº 11940/2020

Assunto: Prestação de Contas Anual Poder Executivo dos Municípios do Interior

Obj.: Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Uruará, de Responsabilidade do Sr. Enrico de Souza Falabella, do Exercício de 2019.

Órgão: Prefeitura Municipal de Uruará

Ordenador: Enrico de Souza Falabella

Interessado(s): Raimundo Carlos Barbosa Marques

Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Advogado(a): Isaac Luiz Miranda Almas - 12199, Mariana Pereira Carlotto - 17299

4) PROCESSO Nº 16107/2020

Assunto: Solicitação Outras Solicitações

Obj.: Solicitação dos Srs. Sandro Silva de Lima e Rubem de Oliveira Nascimento, Investigadores de Polícia Civil, no Sentido de Que a Presidente do Tce/am Assegure Aos Requerentes a Eficácia do Despacho Nº 0139/2015-gs/ssp, Que Acolheu o Parecer Nº 199/2015-aj/ssp-am. (processo Físico Originário Nº 832/2018)

Órgão: Polícia Civil do Estado do Amazonas

Interessado(s): Sandro Silva de Lima, Rubem de Oliveira Nascimento

Procurador(a): João Barroso de Souza

5) PROCESSO Nº 10784/2022

Assunto: Consulta Informação

Obj.: Consulta Interposta pela Câmara Municipal de Lábrea Acerca da Legalidade da Percepção de Décimo Terceiro Subsídio a Ser Pago Aos Parlamentares do Município de Lábrea

Órgão: Câmara Municipal de Lábrea

Interessado(s): Câmara Municipal de Lábrea

Procurador(a): João Barroso de Souza

AUD. ALÍPIO REIS FIRMO FILHO

1) PROCESSO Nº 11245/2018

Assunto: Prestação de Contas Anual Poder Legislativo dos Municípios

Obj.: Prestação de Contas Anual do Sr. Francivaldo Loureiro da Cruz, Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião do Uatumã, Referente Ao Exercício de 2017. (u.g. 1017)

Órgão: Câmara Municipal de São Sebastião do Uatumã

Ordenador: Francivaldo Loureiro da Cruz

Interessado(s): Sávia Costa de Oliveira

Procurador(a): Evanildo Santana Bragança





Manaus, 21 de julho de 2022

Edição nº 2848 Pag.28

2) PROCESSO Nº 12412/2019

Anexos: 12562/2018

Assunto: Recurso Ordinário

Obj.: Recurso Ordinário Interposto pela Sra. Vania Cristina Soares Marcal Em Face da Decisão Nº 1443/2018 – Tce - Primeira Câmara Exarada nos Autos do Processo Nº 12562/2018.

Órgão: Secretaria de Estado da Fazenda – Sefaz

Interessado(s): Vania Cristina Soares Marcal

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares

Advogado(a): Geysila Fernanda Mendes de Melo - 6594

3) PROCESSO Nº 10235/2020

Assunto: Representação Irregularidades

Obj.: Representação Oriunda da Manifestação Nº 509/2019 – Ouvidoria Em Face da Prefeitura Municipal de Urucurituba, Acerca de Possíveis Irregularidades Em Relação a Falta de Realização de Concurso Público pela Prefeitura

Órgão: Prefeitura Municipal de Urucurituba

Representante: Ouvidoria do Tce/am

Representado: Jose Claudenor de Castro Pontes, Prefeitura Municipal de Urucurituba

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

4) PROCESSO Nº 13841/2020

Anexos: 13906/2016 e 11317/2017

Assunto: Recurso Reconsideração

Obj.: Recurso de Reconsideração Interposto pelo Sr. José Thomé Filho Em Face do Acórdão Nº 15/2020-tce-tribunal Pleno Exarado nos Autos do Processo Nº 11317/2017.

Órgão: Prefeitura Municipal de Autazes

Interessado(s): José Thomé Filho

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares

5) PROCESSO Nº 13011/2021

Anexos: 13013/2021, 13014/2021, 13015/2021, 13016/2021 e 13012/2021

Assunto: Tomada de Contas Especial de Convênio Contas de Convênio/termo Aditivo de Convênio

Obj.: Tomada de Contas Especial do Convênio Nº 28/2010, Firmado Entre a Ciama e a Prefeitura Municipal de Maraa. (processo Físico Originario Nº 1010/2016)

Órgão: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus - Seinfra

Interessado(s): Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - Ciama, Prefeitura Municipal de Maraa, Antônio Aluizio Barbosa Ferreira, Waldívia Ferreira Alencar, Dilmar Santos Ávila

Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

6) PROCESSO Nº 13015/2021

Assunto: Prest. de Contas de Convênio Parceladas

Obj.: Prestação de Contas do Sr. Dilmar Santos Ávila, Prefeito de Maraa, Referente a 4ª Parcela do Termo de Convênio Nº 28/2010, Firmado com a Ciama. (processo Físico Originario Nº 1009/2016)





Manaus, 21 de julho de 2022

Edição nº 2848 Pag.29

Órgão: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus - Seinfra

Interessado(s): Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - Ciama, Prefeitura Municipal de Maraã, Antônio Aluizio Barbosa Ferreira, Dilmar Santos Ávila, Waldívia Ferreira Alencar

Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

7) PROCESSO Nº 13012/2021

Assunto: Prest. de Contas de Convênio Parceladas

Obj.: Prestação de Contas do Sr. Dilmar Santos Ávila, Prefeito de Maraã, Referente a 1ª Parcela do Termo de Convênio Nº 28/2010, Firmado com a Ciama. (processo Físico Originário Nº 997/2016)

Órgão: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus - Seinfra

Interessado(s): Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - Ciama, Prefeitura Municipal de Maraã, Antônio Aluizio Barbosa Ferreira, Dilmar Santos Ávila, Waldívia Ferreira Alencar

Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

8) PROCESSO Nº 13013/2021

Assunto: Prest. de Contas de Convênio Parceladas

Obj.: Prestação de Contas do Sr. Dilmar Santos Ávila, Prefeito de Maraã, Referente a 2ª Parcela do Termo de Convênio Nº 28/2010, Firmado com a Ciama. (processo Físico Originário Nº 999/2016)

Órgão: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus - Seinfra

Interessado(s): Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - Ciama, Prefeitura Municipal de Maraã, Antônio Aluizio Barbosa Ferreira, Waldívia Ferreira Alencar, Dilmar Santos Ávila

Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro

9) PROCESSO Nº 13014/2021

Assunto: Prest. de Contas de Convênio Parceladas

Obj.: Prestação de Contas do Sr. Dilmar Santos Ávila, Prefeito de Maraã, Referente a 3ª Parcela do Termo de Convênio Nº 28/2010, Firmado com a Ciama. (processo Físico Originário Nº 1008/2016)

Órgão: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus - Seinfra

Interessado(s): Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - Ciama, Prefeitura Municipal de Maraã, Antônio Aluizio Barbosa Ferreira, Dilmar Santos Ávila, Waldívia Ferreira Alencar

Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

10) PROCESSO Nº 13016/2021

Assunto: Prest. de Contas de Convênio Termo Aditivo

Obj.: Prestação de Contas do Sr. Dilmar Santos Ávila, Prefeito de Maraã, Referente Ao Termo Aditivo do Convênio Nº 28/2010, Firmado com a Ciama. (processo Físico Originário Nº 1011/2016)

Órgão: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus - Seinfra

Interessado(s): Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - Ciama, Prefeitura Municipal de Maraã, Antônio Aluizio Barbosa Ferreira, Waldívia Ferreira Alencar, Dilmar Santos Ávila

Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

11) PROCESSO Nº 12636/2022

Anexos: 14653/2021

Assunto: Recurso Ordinário





Manaus, 21 de julho de 2022

Edição nº 2848 Pag.30

Obj.: Recurso Ordinário Interposto pela Sra. Ruth Raimunda Reis dos Santos Em Face do Acórdão N° 1573/2021 - Tce- Primeira Camara, Exarado nos Autos do Processo N° 14653/2021.

Órgão: Secretaria de Estado da Fazenda – Sefaz

Interessado(s): Ruth Raimunda Reis dos Santos

Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho

Advogado(a): Geysila Fernanda Mendes de Melo - 6594

12) PROCESSO N° 13286/2022

Anexos: 13945/2021

Assunto: Recurso Ordinário

Obj.: Recurso Ordinário Interposto pela Sra Zenilda Ribeiro Farias Coelho Em Face do Acórdão N° 378/2022 - Tce - Primeira Câmara Exarado nos Autos do Processo N° 13945/2021.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino Desporto - Seduc

Interessado(s): Zenilza Ribeiro Farias Coelho

Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro

Advogado(a): Antonio Cavalcante de Albuquerque Junior - 2992

CONS. CONV. LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES

1) PROCESSO N° 10295/2022

Anexos: 12904/2021

Assunto: Recurso Revisão

Obj.: Recurso de Revisão Interposto pelo Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas Em Face do Acórdão N° 1273/2021 - Tce - Segunda Câmara Exarado nos Autos do Processo N° 12904/2021.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino Desporto - Seduc

Interessado(s): Fundação Amazonprev

Procurador(a): Evanildo Santana Bragança

AUD. LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES

1) PROCESSO N° 11442/2019

Assunto: Prestação de Contas Anual Poder Executivo dos Municípios do Interior

Obj.: Prestação de Contas Anual do Sr. Ramiro Gonçalves de Araújo , Gestor da Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea, Referente Ao Exercício de 2018.

Órgão: Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea

Ordenador: Ramiro Gonçalves de Araújo

Interessado(s): Dilson Marcos Kovalski

Procurador(a): Evanildo Santana Bragança

Advogado(a): Mario Jose Chagas Paulain Junior - 7405

2) PROCESSO N° 11974/2022

Assunto: Prestação de Contas Anual Administração Direta Estadual

Obj.: Prestação de Contas Anual do Centro Psiquiátrico Eduardo Ribeiro, de Responsabilidade da Sra. Raimunda Gomes Pinheiro, Exercício de 2021.





Manaus, 21 de julho de 2022

Edição nº 2848 Pag.31

Órgão: Centro Psiquiátrico Eduardo Ribeiro
Ordenador: Raimunda Gomes Pinheiro
Interessado(s): Maria Nascimento Carvalho, Centro Psiquiátrico Eduardo Ribeiro
Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

CONS. CONV. ALBER FURTADO DE OLIVEIRA JÚNIOR

1) PROCESSO Nº 12180/2022

Anexos: 15586/2020

Assunto: Recurso Revisão

Obj.: Recurso de Revisão Interposto pela Sra. Denise de Farias Lima Em Face do Acórdão Nº 695/2021- Tce- Tribunal Pleno, Exarado nos Autos do Processo Nº 15586/2020.

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapiranga

Interessado(s): Denise de Farias Lima

Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro

AUD. ALBER FURTADO DE OLIVEIRA JÚNIOR

1) PROCESSO Nº 10636/2022

Assunto: Representação Medida Cautelar

Obj.: Representação com Pedido de Medida Cautelar Interposta pela Sr. Cid Moldes Martins Junior Em Face do Sr. Orleilson Ximenez Muniz, Comadante do Corpo de Bombeiros do Amazonas Acerca de Possíveis Irregularidades na Concessão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros a Empresa Superfrio Armazéns Gerais

Órgão: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas - Cbmam

Representante: Cid Moldes Martins Junior

Representado: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas - Cbmam

Interessado(s): Superfrio Armazens Gerais Sa

Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Advogado(a): Clara Amoroso de Andrade - 427424

2) PROCESSO Nº 12784/2022

Anexos: 12783/2022, 16229/2020, 16228/2020, 12639/2022 e 12640/2022

Assunto: Recurso Ordinário

Obj.: Recurso Ordinário Interposto pelo Sr. Gedeão Timóteo Amorim Em Face do Acórdão no 755/2022 – Tce – Segunda Câmara, Exarado nos Autos do Processo Nº 16228/2020.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino – Seduc

Interessado(s): Gedeão Timóteo Amorim

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares

3) PROCESSO Nº 12640/2022

Assunto: Recurso Ordinário

Obj.: Recurso Ordinário Interposto pelo Sr. Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio Em Face do Acórdão Nº 755/2021- Tce- Primeira Camara, Exarado nos Autos do Processo Nº 16228/2020.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino Desporto - Seduc





Manaus, 21 de julho de 2022

Edição nº 2848 Pag.32

Interessado(s): Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio, Juarez Frazão Rodrigues Junior

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares

4) PROCESSO Nº 12783/2022

Assunto: Recurso Ordinário

Obj.: Recurso Ordinário Interposto pelo Sr. Gedeão Timóteo Amorim Em Face do Acórdão Nº 73/2022 - Tce - Segunda Câmara Exarado nos Autos do Processo Nº 16229/2020.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino – Seduc

Interessado(s): Gedeão Timóteo Amorim

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares

5) PROCESSO Nº 12639/2022

Assunto: Recurso Ordinário

Obj.: Recurso Ordinário Interposto pelo Sr. Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio Em Face do Acórdão Nº 73/2022- Tce- Segunda Camara, Exarado nos Autos do Processo Nº 16229/2020.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino Desporto - Seduc

Interessado(s): Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio, Juarez Frazão Rodrigues Junior

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares

21 de Julho de 2022


MIRTYL FERNANDES LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação





Manaus, 21 de julho de 2022

Edição nº 2848 Pag.33

**PERCEBEU
IRREGULARIDADES?**

DENUNCIE
VOCÊ TAMBÉM PODE AJUDAR!

Canais de Comunicação:

(92) 98815-1000

ouvidoria.tce.am.gov.br

ouvidoria@tce.am.gov.br

Av. Efigênio Salles, Nº 1155, Parque 10
CEP: 69055-736, Manaus-AM

PRIMEIRA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

SEGUNDA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação





Manaus, 21 de julho de 2022

Edição nº 2848 Pag.34

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

FALANDO DE CONTAS

• • • • •

O BOLETIM SEMANAL DO TCE-AM

SEXTA | 09H

SINTONIZE **105.5 FM** NA RÁDIO CÂMARA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

[f](#) [t](#) [tceam](#) [@](#) [tceamazonas](#) [v](#) [tce-am](#) [www.tce.am.gov.br](#)

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

[@tceamazonas](#) [f](#) [/tceam](#) [t](#) [/tceam](#) [v](#) [tce-am](#) [t](#) [/tceamazonas](#) [v](#) [/tceam](#)



Manaus, 21 de julho de 2022

Edição nº 2848 Pag.35

Sem Publicação

ATOS NORMATIVOS

Sem Publicação

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHOS

Sem Publicação

PORTARIAS

PORTARIA Nº 160/2022-GP/SECEX/DIPLAF

O SECRETÁRIO GERAL DE CONTROLE EXTERNO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria Nº 070/2022-GPDRH.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2022 (Certidão da 42ª Sessão Administrativa do Egrégio Tribunal Pleno, de 14/12/2021);

CONSIDERANDO a Portaria nº 430/2018-GPDRH, publicada no DOE em 25/07/2018;

CONSIDERANDO o Memorando Nº 93/2022/DICAI/SECEX (Processo SEI 7240/2022);

R E S O L V E:

I - DESIGNAR os servidores **Francisco das Chagas Ferreira Lins** - matrícula: 000.693-9A e **Fernando Ricardo Fernandes Coelho** - matrícula: 000.031-0A, sob a presidência do primeiro, para realizarem Inspeção Ordinária *in*





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 21 de julho de 2022

Edição nº 2848 Pag.36

loco na Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA (processo 12.111/2022), no período de **25/07/2022 a 29/07/2022**, referente ao exercício de 2021.

II - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III - FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

IV – SOLICITAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos, dispensem os servidores acima citados do registro de ponto, no período do trabalho. Entretanto há a necessidade que esses servidores cumpram um mínimo de 2 (duas) horas de expediente por dia no Tribunal de Contas durante o período de inspeção, podendo o mesmo ser cumprido a partir de 12h, conforme as Portarias nº 430/2018 – GPDRH e nº 377/2019 – GPDRH, publicadas no D.O.E em 25.07.2018 e 31.07.2019, respectivamente;

V – Havendo necessidade de prorrogação de prazo para inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

VI - ESTABELEECER aos servidores a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado;

VII - OBSERVAR os critérios estabelecidos pelo APÊNDICE II – RESOLUÇÃO ATRICON 09/2018 – DIRETRIZES 3218 – MATRIZ DE FISCALIZAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO, em Manaus, 20 de julho de 2022.

JORGÉ GUEDES LOBO
Secretário Geral de Controle Externo



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam



Manaus, 21 de julho de 2022

Edição nº 2848 Pag.37

PORTARIA Nº 165/2022-GP/SECEX/DIPLAF

O SECRETÁRIO GERAL DE CONTROLE EXTERNO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria Nº 070/2022-GPDRH.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2022 (Certidão da 42ª Sessão Administrativa do Egrégio Tribunal Pleno, de 14/12/2021);

CONSIDERANDO a Portaria nº 430/2018-GPDRH, publicada no DOE em 25/07/2018;

CONSIDERANDO o Memorando Nº 93/2022/DICAI/SECEX (Processo SEI 7240/2022);

R E S O L V E:

I - DESIGNAR os servidores **Irapuan Alfaia Castellani** - matrícula: 002.072-9A e **Paulo Ney Martins Omena** - matrícula: 000.134-1A, sob a presidência do primeiro, para realizarem Inspeção Ordinária *in loco* na Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS (processo 11.989/2022), no período de **27/07/2022 a 05/08/2022**, referente ao exercício de 2021.

II - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III - FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

IV – SOLICITAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos, dispensem os servidores acima citados do registro de ponto, no período do trabalho. Entretanto há a necessidade que esses servidores cumpram um mínimo de 2 (duas) horas de expediente por dia no Tribunal de Contas durante o período de inspeção, podendo o mesmo ser cumprido a partir de 12h, conforme as Portarias nº 430/2018 – GPDRH e nº 377/2019 – GPDRH, publicadas no D.O.E em 25.07.2018 e 31.07.2019, respectivamente;





Manaus, 21 de julho de 2022

Edição nº 2848 Pag.38

V – Havendo necessidade de prorrogação de prazo para inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

VI - ESTABELEECER aos servidores a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado;

VII - OBSERVAR os critérios estabelecidos pelo APÊNDICE II – RESOLUÇÃO ATRICON 09/2018 – DIRETRIZES 3218 – MATRIZ DE FISCALIZAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO, em Manaus, 20 de julho de 2022.

JORGE GUEDES LOBO
Secretário Geral de Controle Externo

PORTARIA Nº 166/2022-GP/SECEX/DIPLAF

O SECRETÁRIO GERAL DE CONTROLE EXTERNO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria Nº 070/2022-GPDRH.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2022 (Certidão da 42ª Sessão Administrativa do Egrégio Tribunal Pleno, de 14/12/2021);

CONSIDERANDO a Portaria nº 430/2018-GPDRH, publicada no DOE em 25/07/2018;





Manaus, 21 de julho de 2022

Edição nº 2848 Pag.39

CONSIDERANDO o Memorando Nº 93/2022/DICAI/SECEX (Processo SEI 7240/2022);

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores **Ruy Almeida Jorge Elias** - matrícula: 000.219-4A e **Greyson José de Carvalho Benacon** - matrícula: 000.046-9A, sob a presidência do primeiro, para realizarem Inspeção Ordinária *in loco* na Fundação de Medicina Tropical Dr. Heitor Vieira Dourado - FMT/HVD (processo 12.057/2022), no período de **22/08/2022 a 26/08/2022**, referente ao exercício de 2021.

II - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III - FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

IV – SOLICITAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos, dispensem os servidores acima citados do registro de ponto, no período do trabalho. Entretanto há a necessidade que esses servidores cumpram um mínimo de 2 (duas) horas de expediente por dia no Tribunal de Contas durante o período de inspeção, podendo o mesmo ser cumprido a partir de 12h, conforme as Portarias nº 430/2018 – GPDRH e nº 377/2019 – GPDRH, publicadas no D.O.E em 25.07.2018 e 31.07.2019, respectivamente;

V – Havendo necessidade de prorrogação de prazo para inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

VI - ESTABELECER aos servidores a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado;

VII - OBSERVAR os critérios estabelecidos pelo APÊNDICE II – RESOLUÇÃO ATRICON 09/2018 – DIRETRIZES 3218 – MATRIZ DE FISCALIZAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.





Manaus, 21 de julho de 2022

Edição nº 2848 Pag.40

SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO, em Manaus, 20 de julho de 2022.

JORGE GUEDES LOBO
Secretário Geral de Controle Externo

ADMINISTRATIVO

EXTRATO

Extrato do Pacto Nacional pela Primeira Infância que entre si celebram o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS – TCE/AM**, o **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ**, a **CÂMARA DOS DEPUTADOS – CD**, o **SENADO FEDERAL – SF**, o **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP**, o **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU**, o **MINISTÉRIO DA CIDADANIA**, o **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**, o **MINISTÉRIO DA SAÚDE – MS**, o **MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS – MDH**, a **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO – CGU**, o **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – MJSP**, a **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB** e o **COLÉGIO NACIONAL DOS DEFENSORES PÚBLICOS-GERAIS – CONDEGE**.

01. Partes: Estado do Amazonas, através do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS – TCE/AM**, o **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ**, a **CÂMARA DOS DEPUTADOS – CD**, o **SENADO FEDERAL – SF**, o **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP**, o **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU**, o **MINISTÉRIO DA CIDADANIA**, o **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**, o **MINISTÉRIO DA SAÚDE – MS**, o **MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS – MDH**, a **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO – CGU**, o **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – MJSP**, a **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB** e o **COLÉGIO NACIONAL DOS DEFENSORES PÚBLICOS-GERAIS – CONDEGE**.

02. Processo Administrativo: 5790/2022-SEI/TCE/AM.

03. Espécie: Acordo de Cooperação Técnica.

04. Objeto: Estabelecimento do **Pacto Nacional pela Primeira Infância**, mediante





Manaus, 21 de julho de 2022

Edição nº 2848 Pag.41

cooperação técnica e operacional com vistas ao aprimoramento da infraestrutura necessária à proteção do interesse da criança e à prevenção da improbidade administrativa dos servidores públicos e demais atores da rede de proteção à primeira infância que têm o dever de aplicar a legislação voltada à garantia dos direitos difusos e coletivos previstos no artigo 227 da Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente e no Marco Legal da Primeira Infância.

05. Prazo de Vigência: 12 meses, de 19/07/2022 a 18/07/2023.

06. Valor: Sem ônus aos participantes.

Harleson Arueira
Harleson dos Santos Arueira
Secretário-Geral de Administração

DESPACHOS

Sem Publicação

CAUTELAR

DOCUMENTO: OFÍCIO N. 047/2022-PME

REFERENTE À (AO): PROCESSO N. 14035/2022

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA

OBJETO: PEDIDO DE REVOGAÇÃO DA MEDIDA CAUTELAR PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, EDIÇÃO N. 2845, DO DIA 19 DE JULHO DE 2022, PG. 14/25, QUE SUSPENDEU OS EFEITOS OS PREGÕES PRESENCIAIS N.S. 022, 023 E 024/2022-SRP.

ADVOGADA: LUCIENE HELENA DA SILVA DIAS, OAB/AM N. 4697

RELATOR: CONSELHEIRO FABIAN BARBOSA

DECISÃO MONOCRÁTICA





Manaus, 21 de julho de 2022

Edição nº 2848 Pag.42

Trata-se do Ofício n. 047/2022-PME (*documento isolado 141378.20072022.0*), por meio do qual o Senhor Paulo Ruan Portela Mattos, Prefeito Municipal de Envira, representado pela advogada Luciene Helena da Silva Dias, requer que a medida liminar imposta mediante o Ofício n. 009/2022-GCFABIAN seja tornada sem efeito, permitindo o prosseguimento dos Pregões Presenciais n.s. 022, 023 e 024/2022-SRP.

A medida liminar citada pelo Senhor Paulo Ruan Portela Mattos, Prefeito Municipal de Envira, foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, Edição n. 2845, do dia 19 de julho de 2022, pg. 14/25, ocasião em que determinei a suspensão dos Pregões Presenciais n.s. 022, 023 e 024/2022-SRP, com intuito de obstar prejuízos à Administração Pública ante a eventual necessidade de refazer os procedimentos licitatórios, em decorrência da nulidade perpetrada no momento inicial das licitações, devido a não publicação dos respectivos editais no Portal de Transparência da Municipalidade

Feitas tais considerações, uma vez submetida ao Relator a sobredita solicitação de revogação da Medida Cautelar imposta por intermédio dos Ofícios n.s. 009 e 010/2022-GCFABIAN, cumpre considerar a previsão de Revisão da Medida Cautelar estabelecida no art. 42-B, §5º da Lei n. 2423/1996-LO-TCE/AM, com a alteração introduzida pela Lei Complementar n. 204/2020, como se vê:

*Art. 42-B - O **Conselheiro relator** de cada processo, por despacho ou mediante submissão ao Tribunal Pleno, em caso de urgência, diante da plausibilidade do direito invocado e de fundado receio de grave lesão ao erário, ao interesse público ou de risco de ineficácia da futura decisão de mérito, **poderá, de ofício** ou mediante provocação, **adotar medida cautelar**, com ou sem a prévia oitiva da parte ou do interessado, determinando, entre outras providências: :*
(omissis)

*§ 5º - Para além dos casos recursais, **a medida cautelar poderá sempre ser revista** de ofício por quem a tiver adotado ou **em resposta a requerimento da parte** ou de algum interessado. (Parágrafo 5º do artigo 42-B introduzida pela Lei complementar nº. 204, de 16/01/2020)*

Assim, passo à análise dos argumentos para revogação da medida cautelar.

O Senhor Paulo Ruan Portela Mattos, Prefeito Municipal de Envira, solicita tornar sem efeito a medida cautelar, refutando as irregularidades inicialmente apontadas, informando que nas publicações dos Avisos de Licitação, consta a informação de que os Editais seriam disponibilizados a partir do dia 18/07/2022.





Manaus, 21 de julho de 2022

Edição nº 2848 Pag.43

Afirma que os editais foram publicados primeiramente no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Envira, no dia 18/07/2022, e, posteriormente, foram encaminhados para a Associação dos Municípios do Amazonas para publicação no Portal da Transparência da Prefeitura.

Acrescenta que houve dificuldade inicial na remessa para o setor responsável da Associação em virtude da qualidade do serviço de internet no município, e que a Associação necessitou comprimir o arquivo para posterior publicação, a qual ocorreu dia 19/07/2022, no Portal da Transparências conforme prints colacionados.

Ressalta que as publicações respeitaram as determinações contidas nos artigos 8º, 4º da Lei n. 12527/2011 e 2º, inciso IX do Decreto n. 10.540/2020.

Da detida análise dos argumentos supra consignados, verifico que assiste razão parcial ao interessado. Explico.

No aviso de licitação relativo ao PP n. 22/2022, constava somente a informação de que o correspondente Edital estaria disponível na sede da Comissão Permanente de Licitação em 14/07/2022, nada mencionando acerca de disponibilização do Edital *no Portal da Transparência*, tampouco se sustenta a alegação da defesa de que a disponibilidade se daria a partir 18/07/2022, já que a informação inexistente na publicação, conforme se demonstra:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO PP022/2022 - SRP

A Prefeitura Municipal de Envira, por meio da Comissão Permanente de Licitação –CPL, torna público que no dia 26/07/2022, às 08:00hs, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua dos Imigrantes, s/n, Bairro São Francisco, Envira/AM, será realizado o PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022 - SRP, tipo menor preço por item, para Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa Especializada em Locação de Embarcações e Transporte Fluvial Intermunicipal de Cargas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Envira/AM. O Edital estará disponível a partir do dia 14/07/2022, podendo ser retirado na Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua dos Imigrantes, s/n, Bairro São Francisco, Envira/AM, em dias úteis, no horário das 08:00h às 14:00h.

Envira/AM, 13 de julho de 2022.

FRANCISCO ADALBERTO PEREIRA SANTOS

Presidente da CPL





Manaus, 21 de julho de 2022

Edição nº 2848 Pag.44

Por seu turno, nos avisos concernentes aos PPs n.s 23 e 24/2022, constava a informação de que os correlatos Editais estariam disponíveis na sede da Comissão Permanente de Licitação em 18/07/2022, nada asserindo acerca de disponibilização dos Editais *no Portal da Transparência*, conforme captura de tela abaixo:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PP 023/2022 - CPL

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA**, torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022 - CPL

OBJETO: Aquisição de uma Ambulância para remoção de pacientes da Rede Pública de Saúde, em casos de emergência e urgência, no município de Envira.

DATA E HORÁRIO: 28/07/2022, às 08:00h (horário local).

LOCAL: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Envira, localizada na Rua dos Imigrantes, s/n, Bairro São Francisco – Envira/AM.

O Edital estará disponível aos interessados a partir do dia 18/07/2022, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Envira, localizada na Rua dos Imigrantes, s/n, Bairro São Francisco – Envira/AM, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h.

Envira/AM, 15 de julho de 2022.

FRANCISCO ADALBERTO PEREIRA SANTOS

Presidente da CPL





Manaus, 21 de julho de 2022

Edição nº 2848 Pag.45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO PP 024/2022 - SRP

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA, torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022 – SRP

OBJETO: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Uniformes Escolares, Mochilas e Kit Merenda, Para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

DATA E HORÁRIO: DATA E HORÁRIO: 28/07/2022, às 14:00h (horário local).

LOCAL: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Envira, localizada na Rua dos Imigrantes, s/n, Bairro São Francisco – Envira/AM.

O Edital estará disponível aos interessados a partir do dia 18/07/2022, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Envira, localizada na Rua dos Imigrantes, s/n, Bairro São Francisco – Envira/AM, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h.

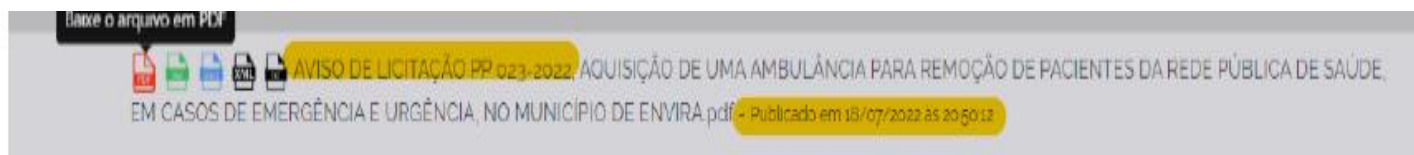
Envira/AM, 15 de julho de 2022.

FRANCISCO ADALBERTO PEREIRA SANTOS

Presidente da CPL

Com efeito, nos avisos dos três certames em comento, havia uma limitação de acesso aos editais, quando se restringiu a disponibilização somente na sede da CPL, e por esta razão, vislumbrou-se o descumprimento do disposto no art. 6º, Inciso I, art. 7º, Inciso VI, e do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação, bem como a incursão na conduta vedada no art. 3º, §1º, Inciso I, da Lei n. 8.666/1993.






Inclusive, conquanto ainda não tivessem sido publicados os editais no Portal da Transparência, os próprios avisos de licitação já constavam nele publicados, nas mesmas datas fixadas nos avisos de licitações para disponibilização do edital na sede da CPL, sendo um indicativo de que a publicação do Edital em si, já poderia ter sido realizada, conforme captura de tela abaixo:










Manaus, 21 de julho de 2022

Edição nº 2848 Pag.46

     **AVISO DE LICITAÇÃO PP 024-2022** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, MÓCHILAS E KIT MERENDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.pdf - Publicado em 18/07/2022 às 20:50:12

     **AVISO DE LICITAÇÃO PP 022-2022** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES E TRANSPORTE FLUVIAL INTERMUNICIPAL DE CARGAS.pdf - Publicado em 14/07/2022 às 20:40:13

Assim, ao tempo da imposição da medida cautelar que suspendeu os pregões em tela, havia indícios suficientes da plausibilidade do direito e do risco de dano ao erário. Nada obstante, avançando na análise, verifico que o interessado, por meio Ofício n. 047/2022-PME (*documento isolado 141378.20072022.0*), demonstrou ter sanado a irregularidade identificada.

No aludido expediente, o Senhor Paulo Ruan Portela Mattos apresentou captura de tela na qual se encontram os Pregões Presenciais n.s. 023/2022 e o 024/2022, não podendo ser identificado no print o Pregão Presencial n. 022/2022, também objeto da suspensão ora impugnada.

No entanto, motivado pelo princípio da verdade material, em pesquisa ao Portal da Transparência de Envira¹, pude identificar que, após a suspensão determinada por este Relator, deveras, houve a publicação dos Editais em questão, consoante captura de tela infra:

¹ [Portal de Acesso à Informação e Transparência dos Municípios do Estado do Amazonas \(transparenciamunicipalaam.org.br\)](http://transparenciamunicipalaam.org.br)





Edital

- PP023-2022CPL AMBULÂNCIA- EDITAL E ANEXOS.pdf - Publicado em 19/07/2022 às 13:22:23
- PP017-2022CPL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA HOSPITAL EVARISTO RATES DA SILVA-EDITAL E ANEXOS.pdf - Publicado em 19/07/2022 às 19:50:56
- PP020-2022CPL AQUISIÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA E MOTORES ESTACIONARIOS-EDITAL E ANEXOS.pdf - Publicado em 19/07/2022 às 19:50:58
- PP007-2022SRP UNIFORMES- EDITAIS E ANEXOS.pdf - Publicado em 19/07/2022 às 19:45:05
- PP024-2022SRP UNIFORMES, MOCHILAS E KIT MERENDA-EDITAL E ANEXO.pdf - Publicado em 20/07/2022 às 00:20:55
- PP002-2022SRP - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - EDITAIS E ANEXOS.pdf - Publicado em 19/07/2022 às 17:23:10
- PP003-2022SRP - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E MÁQUINAS PESADAS - EDITAIS E ANEXOS.pdf - Publicado em 19/07/2022 às 17:23:10
- PP010-2022SRP MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS- EDITAIS E ANEXOS.pdf - Publicado em 19/07/2022 às 19:45:05
- PP001-2022SRP - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES - EDITAIS E ANEXOS.pdf - Publicado em 19/07/2022 às 17:23:10
- PP004-2022SRP SERVIÇOS DE HOTELARIA- EDITAIS E ANEXOS.pdf - Publicado em 19/07/2022 às 17:25:37
- PP006-2022SRP MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL ESCOLAR- EDITAIS E ANEXOS.pdf - Publicado em 19/07/2022 às 17:25:37
- PP013-2022SRP FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS-EDITAL E ANEXOS.pdf - Publicado em 19/07/2022 às 19:45:05
- PP008-2022SRP GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PME-EDITAIS E ANEXOS.pdf - Publicado em 19/07/2022 às 19:45:05
- PP011-2022SRP MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA-EDITAIS E ANEXOS.pdf - Publicado em 19/07/2022 às 19:45:05
- PP009-2022SRP FERRAGENS, MATERIAIS PARA PINTURA, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAL HIDRÁULICOS E MATERIAIS- EDITAIS E ANEXOS.pdf - Publicado em 19/07/2022 às 19:45:05
- PP016-2022CPL - AMBULÂNCIA TIPO UTI- EDITAL E ANEXOS.pdf - Publicado em 19/07/2022 às 19:45:05
- PP022-2022SRP LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES E TRANSPORTE FLUVIAL INTERMUNICIPAL DE CARGAS-EDITAL E ANEXOS.pdf - Publicado em 19/07/2022 às 19:50:58

Como se vê, os Editais dos Pregões Presenciais n.s. 22 e 23/2022 foram publicados em 19/07/2022 e o Edital do Pregão Presencial n. 24/2022 foi publicado em 20/07/2022. Assim, entendo ser **prudente a revogação da medida cautelar anteriormente imposta**, porquanto restou demonstrada a correção das falhas que a fundamentaram.

Por todo o exposto, com fundamento no art. 42-B, §5º, da Lei n. 2.423/1996:

- 1) **REVOGO** a medida cautelar, *inaudita altera pars*, imposta por meio dos Ofícios n.s. 009 e 010/2022-GCFABIAN, publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do





Manaus, 21 de julho de 2022

Edição nº 2848 Pag.48

Amazonas, Edição n. 2845, do dia 19 de julho de 2022, pg. 14/25, que **SUSPENDEU** os Processos Licitatórios deflagrados por meio de Editais de Licitação referentes aos Pregões Presenciais n.s 022, 023 e 024/2022-SRP;

2) DETERMINO à GTE-MPU que:

- a) **Publique** a presente Decisão no Diário Oficial Eletrônico desta Corte de Contas, em até 24 horas, em observância ao que dispõe o art. 42-B, §8º da Lei n. 2423/1996;
- b) **Cientifique** acerca da presente decisão o Senhor Paulo Ruan Portela Mattos, Prefeito Municipal de Envira, e o Sr. Francisco Adalberto Pereira Santos;
- c) Após o cumprimento das determinações acima, seja providenciada a juntada da presente Decisão e do Ofício n. 047/2022-PME (*documento isolado 141378.20072022.0*) ao Processo n. 14035/2022.

GABINETE DE CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de Julho de 2022.

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Conselheiro-Relator

PROCESSO Nº 12.575/2022

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI

NATUREZA: ADMISSÃO DE PESSOAL PENDENTE

OBJETO: ANÁLISE DO EDITAL Nº 3/2022 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES, DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS E PROVAS DE TÍTULOS, PARA PROVIMENTO DE 422 (QUATROCENTOS E VINTE E DOIS) DE DIVERSOS CARGOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVAS DO QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.





DECISÃO MONOCRÁTICA

1. Versamos autos acerca de Concurso Público instaurado pelo edital nº 03/2022 para o provimento de 422 (quatrocentos e vinte e duas) vagas e formação de cadastro reserva para cargos de Professores de 1º ao 5º ano, Professores de Educação Especial, Professor Fundamental II, Pedagogo, Assistente Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Merendeira e Vigia da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Uarini, sendo responsável o Sr. Antônio Waldertrudes Uchoa De Brito, Prefeito Municipal, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 103/2013, da Portaria nº 340/2021/PMU-GP e Instruções Gerais que integram este Edital.
2. Diretoria de Controle Externo de Aposentadorias, Reformas e Pensões, em seu Laudo Técnico Preliminar nº 38/2022-DICARP (fls. 237/278), menciona que a análise exposta no Laudo supra consiste na verificação da existência de impropriedades passíveis de reforma e retificação antes da deflagração das fases subsequentes do concurso público em tela.
3. Insta mencionar que o edital nº 03/2022 foi inicialmente publicado em 08.04.2022 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas (fls. 208/278). Foi, todavia, republicado em 11.04.2022, com revogação expressa do edital anterior (fls. 212/278).
4. Ocorre que, após análise técnica preliminar pela DICARP, foram constatadas as seguintes impropriedades:
 - 4.1 O valor das inscrições fixados no Edital NÃO ATENDE o previsto no art. 24 da Lei nº 4605/2018 (conforme análise do item 2.5);
 - 4.2 O Edital não atende ao previsto no art. 26, §1º da Lei 4.605/2018, pois não foram disponibilizados postos de inscrição franqueados com acesso a internet (conforme análise do item 2.5);





Manaus, 21 de julho de 2022

Edição nº 2848 Pag.50

4.3 Os requisitos para isenção de taxa de inscrição, não correspondem às condições impostas pela Lei Municipal nº 104/2013 (conforme análise do item 2.6);

4.4 Ausência de normativo que estabeleça quais os requisitos necessários para o cargo de Professor Fundamental II - Habilitação em Artes (conforme análise do item 2.8);

4.5 O edital não obedeceu ao previsto no art. 7º da Lei nº 4.605/2018, visto que não reservou o quantitativo mínimo de vagas para pessoas com deficiência, para os seguintes cargos, (conforme análise do item 2.9):

4.5.1 Professor Fundamental II - Geografia (Zona Urbana/SEDE);

4.5.2 Professor Fundamental II - História (Zona Urbana/SEDE);

4.5.3 Professor Fundamental II - Ciências (Zona Urbana/SEDE);

5. Mediante as impropriedades apontadas, a Diretoria de Controle Externo de Aposentadorias, Reformas e Pensões sugere que seja concedida Medida Cautelar a fim de SUSPENDER o Edital nº 003/2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/AM, publicado em 11/04/2022 pela Prefeitura Municipal de Uarini, até que sejam providenciadas as correções necessárias para o saneamento das impropriedades.

6. Por sua vez, o Ministério Público de Contas - MPC, no PARECER Nº 3.992/2022-MP-ESB (fls. 271/278), aduz que, embora as provas do certame já terem sido recentemente realizadas, o caso dos autos exige medidas mais contundentes que a mera notificação da origem, requerendo, desta forma, medida acauteladora para sustar o prosseguimento do certame, diante das nulidades declinadas pela DICAPE, apontando, na oportunidade, outras impropriedades, entre elas:

6.1 Segundo as instruções gerais do edital em análise, o concurso ofertava 422 vagas, no entanto, a tabela I discriminou apenas 377 vagas, não sendo devidamente discriminadas no edital as vagas disponíveis na Lei municipal nº 205, de 30.08.2021, do plano de cargos, carreiras e remuneração dos profissionais da educação do Município de Uarini. Corroborando a informação, verifica-se, por exemplo, que para o cargo de professor de nível fundamental II, especialidade História – zona urbana, o edital previu apenas 06 vagas, ao passo que o site da banca organizadora indicava 07 vagas;





Manaus, 21 de julho de 2022

Edição nº 2848 Pag.51

- 6.2 O edital publicado no site oficial da banca organizadora do certame não é o mesmo publicado na edição nº 3.092, de 11.04.2022, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, o qual, salvo prova em contrário, deveria ser o instrumento hábil a reger a seleção estatutária *sub examine*;
- 6.3 Falhas nas sucessivas retificações operadas pelo edital;
- 6.4 Lacunas nas informações sobre os integrantes na comissão do concurso;
- 6.5 Ausência de clareza quanto aos critérios utilizados para fixação de valores cobrados a título de inscrição do concurso, pois os percentuais excedem aqueles utilizados pelo Estado ou pela União;

7. Cumpre-me informar que além da sugestão da suspensão liminar do concurso público do edital nº 03/2022 da Prefeitura Municipal de Uarini, o Ministério Público de Contas requereu outras medidas complementares, vejamos:

II - determine as notificações do Prefeito de Uarini, Antônio Waldetrudes Uchoa de Brito, bem como do titular do Instituto Merkabah, para que tragam as informações e documentos requisitados tanto pela DICAPE, por meio de seu laudo preliminar, quanto neste parecer (devendo ser enviadas cópias desses documentos junto à notificação);

III - com a regular instrução do feito com autuação, assine prazo para que sejam corrigidas eventuais deficiências e irregularidades executivas apuradas, sem prejuízo de necessária alteração do cronograma previsto no edital em análise;

IV - mande formar autos específicos para o exame do contrato firmado com o Merkabah, os quais devem ser apensados aos presentes autos;

V - determine de imediato a comunicação ao Ministério Público Estadual das medidas tomadas, para que possa, no âmbito de sua competência constitucional, adotar as providências que entender necessárias no acompanhamento do certame na Comarca de Uarini, tendo em vista ainda o termo de cooperação firmado entre a Procuradoria Geral de Justiça e este Tribunal de Contas do Estado;

VI - ordene seja oficiada a Câmara Municipal de Uarini para que possa acompanhar o processado e também o certame e adotar, quando necessário, as medidas legislativas devidas para a boa consecução do concurso.





Manaus, 21 de julho de 2022

Edição nº 2848 Pag.52

8. Antes de adentrar ao mérito, importante fazer um breve apanhado sobre a competência desta Corte de Contas em apreciar pedidos de medida cautelar.

9. Cumpre-me mencionar que o deferimento de medida cautelar é consectário do exercício do poder geral de cautela outorgado a este Tribunal, visto o advento da Lei Complementar Estadual nº 114, de 23 de janeiro de 2013, que alterou a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, conforme previsão no inciso XX do art. 1º da Lei nº 2.423/1996 e do inciso XIX do art. 5º da Resolução TCE nº 04/2002.

10. No âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, esta função está disciplinada na Resolução nº. 003/2012 – TCE/AM, nos seguintes termos:

Art. 1.º O Tribunal Pleno, a Presidência do Tribunal ou o Relator, em caso de urgência, diante da plausibilidade do direito invocado e de fundado receio de grave lesão ao erário, ao interesse público, ou de risco de ineficácia da decisão de mérito, poderá, de ofício ou mediante provocação, adotar medida cautelar, com ou sem a prévia oitiva da parte ou do interessado, determinando, entre outras providências:

I – a sustação do ato impugnado;

II – a suspensão do processo ou procedimento administrativo, inclusive com a vedação da prática de atos

III – a determinação do afastamento temporário de responsável, caso haja indícios suficientes de que, prosseguindo no exercício de suas funções, possa retardar ou dificultar a realização da auditoria ou inspeção, causar novos danos ao erário ou inviabilizar o seu ressarcimento;

IV – a determinação à autoridade competente para que adote as providências necessárias à anulação de contrato considerado ilegal.

11. Nesse mesmo diapasão, não podemos olvidar que cabe a esta Corte de Contas a verificação da legalidade e da regularidade da conduta da Administração no que tange aos processos de admissão pendentes, podendo, inclusive, ordenar à Administração, cautelarmente, a suspensão de procedimentos, nos termos no art. 262 (caput e §5º) da Resolução nº 04/20202, *in verbis*:

Art. 262. O Presidente do Tribunal, de ofício ou a requerimento de Conselheiro, Auditor, membro do Ministério Público ou do Secretário de Controle Externo, requisitará, inclusive por meio magnético, da autoridade competente as informações e documentos relativos a processos de admissão de pessoal ainda em curso, mesmo que não publicado o respectivo ato de abertura, para verificação da legalidade e da regularidade da conduta da Administração.





(...)

§ 5.o Diante das irregularidades verificadas, o Presidente do Tribunal ou o Relator já designado poderá ordenar à Administração, cautelarmente, a suspensão do procedimento admissional, com a medida disposta no § 4.o do art. 262 deste Regimento.

12. Portanto, em atenção ao poder geral de cautela conferido aos Tribunais de Contas, verifica-se que esta Corte é competente para prover cautelares, embora a cognição necessária para a concessão do pleito cautelar não seja exauriente, dispensando maiores incursões sobre o tema de fundo, está se faz imprescindível para neutralizar situações de lesividade ao interesse público, assim, conferindo real efetividade às suas deliberações finais, conforme previsão descrita.

13. Desta forma, no que tange ao pedido de Medida Cautelar, tem-se que os requisitos necessários para se alcançar providência de natureza cautelar são o *fumus boni iuris*, pela plausibilidade do direito substancial invocado por quem pretende a segurança, e o *periculum in mora*, ao se vislumbrar um dano potencial, um risco que corre o processo principal de não ser útil ao interesse demonstrado pela parte, ressaltando que no âmbito desta Corte de Contas, tal requisito é composto por 3 (três) espécies, não cumuláveis, nos termos do art. 1º, caput, da Resolução nº 03/2012 – TCE/AM, a saber: a) fundado receio de grave lesão ao erário; b) fundado receio de grave lesão ao interesse público ou; c) risco de ineficácia de decisão de mérito.

14. Feito isto, passo a manifestar-me sobre o pedido de concessão de medida cautelar.

15. *Ab initio*, verifico que a medida cautelar foi requerida com a finalidade de suspender o concurso público do edital nº 03/2022, após o exame do ato convocatório do processo seletivo de pessoal em tela, consubstanciada nas falhas avistadas pelo órgão técnico realizadas pelo Poder Executivo Municipal de Uarini na confecção do instrumento editalício. Falhas essas que são capazes de provocar resultados que ameaçam diretamente o comprometimento da legalidade, moralidade e lisura do certame, impedindo, destarte, o seu prosseguimento.

16. Como mencionado, para que a medida cautelar seja provida é imprescindível a demonstração concomitante dos requisitos do "fumus boni iuris" e do "periculum in mora", sendo certo que a ausência de qualquer um desses elementos torna inviável o deferimento da liminar pleiteada.





Manaus, 21 de julho de 2022

Edição nº 2848 Pag.54

17. Assim, quanto ao requisito do *fumus boni iuris* é importante ressaltar que, entre as irregularidades apontadas, destacamos o fato do edital publicado no site oficial da banca organizadora do certame não ser o mesmo publicado na edição nº 3.092, de 11.04.2022, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, o qual, salvo prova em contrário, deveria ser o instrumento hábil a reger a seleção estatutária *sub examine*, cravando uma estaca no Princípio da vinculação ao instrumento convocatório, o qual obriga a administração a respeitar as regras que haja previamente estabelecido para disciplinar o certame, haja vista que o edital é considerado como a “lei do concurso”.

18. Passo, agora, a perquirir acerca do segundo requisito, o *periculum in mora*, o qual está suficientemente demonstrado, uma vez que há receio de que o edital do certame, ora combatido, venha a produzir efeitos concretos imediatos, visto as provas terem sido realizadas no dia 27/06/2022, gerando expectativas de aprovação pelos candidatos, fundadas num concurso público eivado pela mácula da ilegalidade, agravando ainda o cenário, se considerarmos que uma futura anulação do concurso não gera direitos aos aprovados de assumirem os cargos pretendidos, uma vez que as irregularidades são de natureza objetiva.

19. Por todo exposto, com fundamentação no art. 262 (caput e §5º) da Resolução nº 04/20202 c/c Art. 1º da Resolução 3/2012, **DEFIRO A MEDIDA CAUTELAR PLEITEADA** no sentido de suspender o concurso público do edital nº 03/2022 da Prefeitura Municipal de Uarini, até que sejam providenciadas as correções necessárias para o saneamento das impropriedades identificadas no Laudo Técnico Preliminar nº 38/2022-DICARP e no PARECER Nº 3.992/2022-MP-ESB.

Ato contínuo, remeto os autos à GTE-MPU, a quem determino a adoção das seguintes medidas:

1. PUBLIQUE em 24 (vinte e quatro) horas este Despacho no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, nos termos do art. 8º do art. 42-B da Lei 2.423/1996, observando a urgência que o caso requer, e;
2. oficiar o Sr. Antônio Waldertrudes Uchoa De Brito, Prefeito Municipal do município de Uarini para que tome ciência da medida cautelar adotada e, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do §3º do art. 42-B da Lei





Manaus, 21 de julho de 2022

Edição nº 2848 Pag.55

2.423/1996, pronuncie-se acerca dos fatos narrados no Laudo Técnico Preliminar nº 38/2022-DICARP e no PARECER Nº 3.992/2022-MP-ESB, cuja cópia reprográfica deve ser remetida em anexo, juntamente a esta Decisão;

3. Após o ingresso das justificativas ou vencido o prazo concedido, retornem-me os autos para nova análise.

GABINETE DA CONSELHEIRA YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de julho de 2022.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Conselheira-Relatora

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. EVERALDO MESQUITA SANTIAGO**, para tomar ciência do **Acórdão nº 452/2022-TCE-SEGUNDA CÂMARA**, exarado nos autos do Processo TCE nº **17.297/2021**, referente A SUA Transferência para a Reserva Remunerada.

DIRETORIA DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de julho de 2022.


OSVALDO CESAR CURTI DE SOUZA
Diretor da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 26/2022-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 79, parágrafo único e art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica





Manaus, 21 de julho de 2022

Edição nº 2848 Pag.56

NOTIFICADO o Senhor **Joaquim Francisco da Silva Coroado, Ex-Prefeito de Amaturá**, para, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, enviar, por meio do e-mail protocolodigital@tce.am.gov.br, defesa, no Processo nº **11773/2020**, para encaminhar a lista nominal dos candidatos classificados no PSS n.º 01/2017 e para informar se os servidores indicados no quadro IV do Laudo Conclusivo n.º 56/2020 – DICAPE (fls. 119/130) foram contratados em decorrência do retromencionado PSS n.º 01/2017, enviando, ainda, a publicação de seus contratos de admissão e de desligamento, sob pena de aplicação de multa, nos termos do art. 54, II, “a”, da Lei n.º 2.423/1996 c/c o art. 308, II, “a”, da Resolução n.º 04/2002-TCE/AM.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL, Manaus 20 de julho de 2022.

HOLGA NAITO DE OLIVEIRA FÉLIX
Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 20, da lei nº 2423/96 - TCE, e art. 97, I e V, da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO** o Sr. **ANTONIO ALUIZIO BARBOSA FERREIRA**, para tomar ciência do **Acórdão nº 739/2022 – TCE – PRIMEIRA CÂMARA**, exarado nos autos do **Processo TCE nº 10401/2018**, referente a Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 035/2010, firmado entre a Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA e a Prefeitura Municipal de Autazes/AM.

DIRETORIA DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de julho de 2022.

BIANCA FIGLIUOLO
DIRETORA DA PRIMEIRA CÂMARA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRIMEIRA CÂMARA





Manaus, 21 de julho de 2022

Edição nº 2848 Pag.57

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 20, da lei nº 2423/96 - TCE, e art. 97, I e V, da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. MARIA WANDAEERLEIA DOS SANTOS SILVA**, para tomar ciência do **Acórdão nº 409/2022 – TCE – PRIMEIRA CÂMARA**, exarado nos autos do **Processo TCE nº 15617/2021**, referente à Aposentadoria da Sra. Maria Wandaerleia dos Santos Silva, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

DIRETORIA DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de julho de 2022.

BIANCA FIGLIUOLO
DIRETORA DA PRIMEIRA CÂMARA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 20, da lei nº 2423/96 - TCE, e art. 97, I e V, da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. EMILHE FERREIRA DA SILVA e ISABELA SILVA VIEIRA DE CARVALHO**, para tomar ciência do **Acórdão nº 1492/2021 – TCE – SEGUNDA CÂMARA**, exarado nos autos do **Processo TCE nº 12603/2021**, referente à Pensão em favor das Sras. Emilhe Ferreira da Silva e Isabela Silva Vieira de Carvalho, companheira e filha menor, respectivamente, do Sr. Marcelo Benedicto Vieira de Carvalho.

DIRETORIA DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de julho de 2022.

BIANCA FIGLIUOLO
DIRETORA DA PRIMEIRA CÂMARA





Manaus, 21 de julho de 2022

Edição nº 2848 Pag.58

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 20, da lei nº 2423/96 - TCE, e art. 97, I e V, da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO** o Sr. **LÁZARO LOPES DA SILVA**, para tomar ciência do **Acórdão nº 693/2022 – TCE – PRIMEIRA CÂMARA**, exarado nos autos do **Processo TCE nº 10062/2022 (Apenso: Processo nº 10933/2022 e 10934/2022)**, referente a Pensão em favor do Sr. Lázaro Lopes da Silva, cônjuge da Sra. Maria de Nazaré Queiroz da Silva.

DIRETORIA DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de julho de 2022.

BIANCA FIGLIUOLO
DIRETORA DA PRIMEIRA CÂMARA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 20, da lei nº 2423/96 - TCE, e art. 97, I e V, da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA** a Sra. **MARIA DE FÁTIMA LIMA DUARTE**, para tomar ciência do **Acórdão nº 385/2022 – TCE – PRIMEIRA CÂMARA**, exarado nos autos do **Processo TCE nº 14479/2021**, referente à Pensão concedida à Sra. Maria de Fátima Lima Duarte, na condição de cônjuge do Sr. Luiz Duarte Neto.

DIRETORIA DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de julho de 2022.

BIANCA FIGLIUOLO
DIRETORA DA PRIMEIRA CÂMARA





Manaus, 21 de julho de 2022

Edição nº 2848 Pag.59

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 20, da lei nº 2423/96 - TCE, e art. 97, I e V, da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. ELIANA NONATO PEREIRA**, para tomar ciência do **Acórdão nº 357/2022 – TCE – PRIMEIRA CÂMARA**, exarado nos autos do **Processo TCE nº 10500/2022**, referente a Aposentadoria da Sra. Eliana Nonato Pereira, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC.

DIRETORIA DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de julho de 2022.

BIANCA FIGLIUOLO
DIRETORA DA PRIMEIRA CÂMARA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 13/2022-DICAMI

Processo nº 14317/2017. Representação interposta pelo Ministério Público de Contas, em desfavor da Prefeitura Municipal de Coari, em razão de supostas irregularidades no Pregão Nº 017/2017-CPL/PMC -Processo Nº 177/2017. **Parte: Sr. ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Coari, exercício 2017. **Prazo: 30 dias.**

RELATOR(A): Conselheiro(a) MÁRIO MANOEL COELHO DE MELLO

Pelo presente Edital, faço saber a todos, para que se cumpra o art. 5.º, inciso LV, da CF/88, na forma e para os efeitos legais do disposto nos arts. 20, 71, III, 81, II, da Lei n.º 2.423/96 c/c os arts. 86, 97, I e II, da Resolução n.º 04/2002-TCE, e ainda o Despacho do Sr. Relator, fica **NOTIFICADO(A) o(a) Sr(a). ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Coari, exercício 2017, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, apresentar justificativas e/ou documentos como razões de defesa, acerca do objeto da presente Representação, cuja narrativa dos fatos deve ser requerida da DICAMI através do e-mail dicami@tce.am.gov.br, com vistas a auxiliar o exercício do contraditório. A defesa deverá ser entregue de forma presencial no DEAP, sendo obrigatório o uso de máscara e a apresentação do comprovante de vacinação contra a COVID-19 para acesso ao Tribunal. Documentos eletrônicos de pequena monta (limitados a 10 megabytes) no formato PDF-A e sem anexos, podem ser enviados no endereço eletrônico protocolodigital@tce.am.gov.br. Caso a apresentação de





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 21 de julho de 2022

Edição nº 2848 Pag.60

defesa seja feita via e-mail deverá ser informado o número do processo, nome completo, CPF, cópia da identidade, bem como procuração, quando estiver representado por Advogado.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de Julho de 2022.

GABRIEL DA SILVA DUARTE
Diretor do Controle Externo da Administração
dos Municípios do Interior



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 21 de julho de 2022

Edição nº 2848 Pag.61



Presidente

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Vice-Presidente

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Corregedor

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Ouidor

Cons. Josué Cláudio de Souza Neto

Coordenador Geral da Escola de Contas Públicas

Mario Manoel Coelho de Mello

Conselheiros

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Cons. Luis Fabian Pereira Barbosa

Auditores

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Luiz Henrique Pereira Mendes

Alber Furtado de Oliveira Junior

Procurador Geral do Ministério Público de Contas do TCE/AM

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Procuradores

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho

Ademir Carvalho Pinheiro

Elizângela Lima Costa Marinho

Carlos Alberto Souza de Almeida

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire

Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

João Barroso de Souza

Secretário Geral de Administração

Harleson dos Santos Arueira

Secretário-Geral de Controle Externo

Jorge Guedes Lobo

Secretário-Geral do Tribunal Pleno

Mirtyl Fernandes Levy Júnior

Secretária de Tecnologia da Informação

Sheila da Nóbrega Silva

TELEFONES ÚTEIS

PRESIDÊNCIA 3301-8198 / OUVIDORIA 3301-8222/0800-208-0007 / ESCOLA DE CONTAS 3301-8301/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3301-8186 / SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO 3301-8153 / SECRETARIA DE TECNOLOGIA 3301-8119/ LICITAÇÃO 3301-8150 / COMUNICAÇÃO 3301- 8180 / DIRETORIA DO MPC 3301-8232 / PROTOCOLO 3301-8112

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail:doe@tce.am.gov.br

[@tceamazonas](https://www.instagram.com/tceamazonas) [/tceam](https://www.facebook.com/tceam) [/tce-am](https://www.linkedin.com/company/tce-am) [/tce-am](https://www.youtube.com/channel/UCe-am) [/tceamazonas](https://www.youtube.com/channel/UCe-am) [/tceam](https://www.youtube.com/channel/UCe-am)





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 21 de julho de 2022

Edição nº 2848 Pag.62



Diretora de Controle Externo Ambiental

Anete Jeane Marques Ferreira

Diretor de Controle Externo da Administração Direta Estadual

José Augusto de Souza Melo

Diretora de Controle Externo da Administração Indireta Estadual

Virna de Miranda Pereira

Diretor de Controle Externo da Administração dos Municípios de Manaus

Sérgio Augusto Antony de Borborema

Diretor de Controle Externo da Administração dos Municípios do Interior

Gabriel da Silva Duarte

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

Holga Naito de Oliveira Félix

Diretor de Controle Externo de Aposentadoria, Reformas e Pensões

Gilson Alberto da Silva Holanda

Diretor de Controle Externo de Arrecadação, Subvenção e Renúncias de Receitas

Lourival Aleixo dos Reis

Diretor de Controle Externo de Licitações e Contratos

Edirley Rodrigues de Oliveira

Diretor de Controle Externo de Obras Públicas

Ronaldo Almeida de Lima

Dir. de Controle Ext. dos Regimes Próprios de Previdência do Estado e Municípios do Amazonas

Elias Cruz da Silva

Diretor de Controle Externo de Tecnologia da Informação

Stanley Scherrer de Castro Leite

Diretoria de Auditoria de Transferências Voluntárias

Raquel Cezar Machado

Diretora de Recursos Humanos

Beatriz de Oliveira Botelho

Diretoria de Administração Orçamentária e Financeira

José Geraldo Siqueira Carvalho

Diretora de Saúde

Camila Bandeira de Oliveira David

Diretora de Administração Interna

Lourenço da Silva Braga Neto

TELEFONES ÚTEIS

PRESIDÊNCIA 3301-8198 / OUVIDORIA 3301-8222/0800-208-0007 / ESCOLA DE CONTAS 3301-8301/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3301-8186 / SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO 3301-8153 / SECRETARIA DE TECNOLOGIA 3301-8119/ LICITAÇÃO 3301-8150 / COMUNICAÇÃO 3301- 8180 / DIRETORIA DO MPC 3301-8232 / PROTOCOLO 3301-8112

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas  /tceam  /tceam  /tce-am  /tceamazonas  /tceam

